



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI**  
**13.019/2014 Nº 36/2020PMB**

**FOLHA nº**                      001 /     

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 207/2020**


**OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO**  
**ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA**  
**IMPOSITIVA 2019.**


**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI. U. E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de dezembro de 2020

  
**Fernanda do Carmo da Silva**  
**Comissão de Seleção**

  
**Cibele Gusmano Fontana da Silva**  
**Comissão de Seleção**

  
**Marcos de Moraes**  
**Comissão de Seleção**



Município de Bandeirantes  
Solicitação 432/2020

Fls. nº. 02  
ml

Edição

Página 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_

**Número** 432 **Tipo** Contratação de Serviço **Emtido em** 16/12/2020 **Quantidade de Itens** 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

**Código** 687-4 **Nome** MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA **Número** 614/2020

**Local** \_\_\_\_\_

**Código** 90001 **Nome** Departamento de Programas Sociais

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

**Nome** 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA **Forma** MENSAL CONFORME PLAN

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_

**Local** EM CONTA BANCÁRIA DA ENTIDADE **Prazo** 12 Meses

**Descrição:**  
REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

**Justificativa:**  
EMENDA IMPOSITIVA REF. 2019.

**Lote**  
001 Lote 001

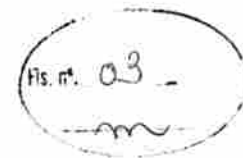
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022840	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DOS ALCOOLATRAS	SUB	1,00	9.000,00	9.000,00
03040	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0809-2063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>9.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.08.244.0809.2063 9.000,00  
Cod 03040 Fonte 00000 G.Fonte E 9.000,00

*M. Oliveira*

MÁRIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA  
Solicitante



L E I n° 3.870/2019

Data : 29 de novembro de 2019.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2020 em R\$- 78.540.602,30 (Setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

**1. RECEITA DO TESOURO**

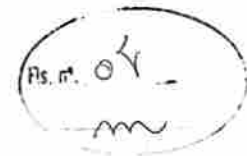
**1.1 RECEITAS CORRENTES**

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.118.332,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	550.500,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	170.020,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	56.548.203,89
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>70.917.055,89</b>

**1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	100.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>200.000,00</b>

**Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.... R\$- 71.117.055,89**



Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - Poder Legislativo</b>		
14.00 – Câmara Municipal.....	R\$-	3.200.300,00
<b>II -Poder Executivo</b>		
01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	870.000,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	10.300.361,20
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	22.619.223,89
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	215.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.760.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.127.500,00
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	382.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	242.514,10
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família	R\$	2.147.739,52
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	R\$-	200.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.364.417,18
12.00 - Secretaria da Fazenda.....	R\$-	4.194.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	294.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00
<b>Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>71.117.055,89</b>

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

<b>1. RECEITAS</b>		
<b>1.1. Receitas Correntes</b>		
- Receita Patrimonial.....	R\$	8.500,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.356.722,41
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.415.222,41</b>
<b>1.2. Receitas de Capital</b>		
- Alienação de Bens.....	R\$	8.320,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.320,00</b>
<b>Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.423.542,41</b>
<b>2. DESPESAS</b>		
<b>2.1 Despesas Correntes</b>		
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.671.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.186.382,89
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.857.382,89</b>

<b>2.2 Despesas de Capital</b>	
- Investimentos.....	R\$ 554.159,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 554.159,52</b>

<b>2.3 Reserva de Contingencia</b>	
- Reserva de Contingência.....	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 7.423.542,41**

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Lino Martins  
Pefeito Municipal



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fis. n.º 07

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>01. GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>423.588,53</b>	<b>0,00</b>	<b>423.588,53</b>	<b>307.726,13</b>	<b>115.862,40</b>
01.001 CHEFIA DE GABINETE		329.588,53	0,00	329.588,53	259.448,26	70.140,27
04.122.0401.2-010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		329.588,53	0,00	329.588,53	259.448,26	70.140,27
00010 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.665,00	0,00	217.665,00	169.525,76	28.139,24
00000 3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000 3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000 3.1.90.11.01.03	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				27.249,80	
00000 3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO				113.228,32	
00020 00000 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	21.439,30	5.560,70
00000 3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.185,00	
00000 3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				2.466,00	
00000 3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				12.608,30	
00030 00000 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.475,00	15.525,00
00000 3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS				14.475,00	
00040 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	760,50	5.239,50
00000 3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				140,00	
00000 3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				620,50	
00050 00000 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.869,42	3.130,58
00000 3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS				1.869,42	
00060 00000 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600,00	0,00	39.600,00	30.928,28	8.671,72
00000 3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				5.395,02	
00000 3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				1.668,68	
00000 3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.516,54	
00000 3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				6.598,00	
00000 3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				6.205,53	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.636,18	
00000 3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				110,33	
00080 00000 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.323,53	0,00	4.323,53	450,00	3.873,53
00000 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
00090 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>01.002 ACESSORIA JURÍDICA</b>		<b>94.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.000,00</b>	<b>48.277,87</b>	<b>45.722,13</b>
04.062.0402.2-011 ACESSORIA JURÍDICA		94.000,00	0,00	94.000,00	48.277,87	45.722,13
00100 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	108,00	4.892,00
00000 3.3.90.30.18.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				108,00	
00110 00000 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00120 00000 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.030,00	970,00
00000 3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.030,00	
00130 00000 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	39.139,87	35.860,13
00000 3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				38.916,37	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				208,50	
00000 3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				15,00	
00140 00000 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
<b>02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>13.847.652,14</b>	<b>6.656.771,11</b>	<b>20.504.423,25</b>	<b>16.825.151,06</b>	<b>3.679.272,19</b>
02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		11.665.306,39	6.588.771,11	18.034.077,50	14.603.498,88	3.430.578,62
04.122.0404.2-012 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO-EMENDA IMPOSITIVA		16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
00150 00000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
04.122.0404.2-013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		11.649.296,39	0,00	11.649.296,39	10.441.385,43	1.207.910,96
00160 00000 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00	1.983.921,18	171.078,82
00000 3.1.90.01.06.00	13º PROVENTO - PESSOAL CIVIL				331.085,51	
00000 3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL				1.652.855,67	
00170 00000 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	802.000,00	0,00	802.000,00	727.176,54	74.823,46
00000 3.1.90.03.06.00	13º PENSÃO				60.319,96	
00000 3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS				668.856,58	
00180 00000 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.076.071,39	0,00	2.076.071,39	1.815.358,89	260.712,50
00000 3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS				11.150,75	
00000 3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				395.817,43	
00000 3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000 3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				58.123,79	
00000 3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				153.046,29	
00000 3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				91.163,29	
00000 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.079.379,68	
00000 3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.137,83	
00000 3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				19.069,88	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº. 00

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 2

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00190 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.325,00	0,00	305.325,00	241.815,83	63.509,17
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				64.290,67	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				171.369,98	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00200 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				600.000,00	
00210 00000	3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00220 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.960,00	2.040,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				400,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				1.075,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				8.485,00	
00230 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	523.990,00	0,00	523.990,00	405.584,37	118.405,63
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				198,62	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				198,98	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				34.961,15	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				420,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.668,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				72,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				3.531,40	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				24.662,20	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				25.723,20	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COZA E COZINHA				3.842,00	
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				7.694,61	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				33.635,64	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				8.895,61	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				202.973,62	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.166,85	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				6.885,00	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				17.087,09	
00240 00504	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00250 00507	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	906.797,61	223.202,39
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				2.802,14	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				903.995,47	
00260 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	279,55	9.720,45
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				279,55	
00270 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00280 00000	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00290 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	0,00	45.000,00	14.646,00	30.354,00
00000	3.3.90.38.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				14.646,00	
00300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.417.382,74	132.617,26
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE				0,00	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				247.958,40	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				116.000,00	
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				6.486,00	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				22.386,42	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				10.236,46	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				198.425,78	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				640,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.021,64	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				13.815,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				65.526,20	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				65.307,89	
00000	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				129.387,00	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				383.540,42	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				74,58	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				10.532,11	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				42.340,64	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				132,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				600,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.444,40	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				72.027,82	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				3.500,00	
00310 00504	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00320 00507	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	1.234.930,51	25.069,49





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº. 09

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 3

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			153.647,63			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			250,60			
00000	3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A			1.063.532,68			
00000	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E			17.500,00			
00330	00511	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.265,10	1.734,90
00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.750,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			146,30			
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			935,00			
00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			3.933,80			
00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			500,00			
00340	00000	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	250.000,00	0,00	250.000,00	249.490,08	509,92
00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			246.490,08			
00000	3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			3.000,00			
00350	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00	0,00	28.000,00	25.200,00	2.800,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			25.200,00			
00360	00000	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720.000,00	0,00	720.000,00	688.745,96	21.254,04
00000	3.3.90.47.15.00	MULTAS			3.829,74			
00000	3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			694.916,22			
00370	00000	3.3.98.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	3.604,65	46.395,35
00000	3.3.98.93.02.00	RESTITUIÇÕES			3.604,65			
00380	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.810,00	0,00	52.810,00	39.326,42	13.483,58
00000	4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			5.318,00			
00000	4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			34.008,42			
00390	00507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	0,00	61.000,00	60.500,00	500,00
00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			60.500,00			
04.122.0404.2-169	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES LIVRES - LC nº 173/2020	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.944,10	318.058,04		
00392	05004	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.189.902,14	2.871.644,10	318.058,04	
00000	3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE			254.072,88			
00000	3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS			6.353,39			
00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO			56.712,26			
00000	3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS			16.495,65			
00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES			200.162,49			
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			2.295.687,56			
00000	3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO			42.459,87			
04.122.0404.2-170	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020	0,00	1.888.599,62	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62		
00293	05001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62	
04.271.0404.1-007	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13.885/2019	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00		
00391	05000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00	
00000	3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO			127.686,33			
00000	3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE			5.004,50			
00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES			88.005,52			
00000	3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO			3.699,00			
00000	3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO			22.414,52			
00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			1.045.479,48			
02.003	DIVISÃO DE COMPRAS	62.240,40	0,00	62.240,40	26.992,23	35.348,17		
04.181.0411.2-014	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515	62.240,40	0,00	62.240,40	26.992,23	35.348,17		
00400	00515	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.727,33	3.272,67
00000	3.3.90.30.39.03	BATERIAS			269,90			
00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			520,00			
00000	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR			2.687,43			
00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.270,00			
00000	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			780,00			
00410	00515	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00420	00515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.240,40	0,00	17.240,40	10.736,90	6.503,50
00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			598,00			
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			9.728,00			
00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			390,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20,90			
00430	00515	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	9.428,00	20.572,00
00000	4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			2.370,00			
00000	4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			7.058,00			
02.005	DIVISÃO DE TRANSPORTES	2.120.105,35	288.000,00	2.408.105,35	2.194.759,95	213.345,40		
04.122.0404.1-012	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-CONVÊNIO Nº 434/2020-SEDU	0,00	288.000,00	288.000,00	269.000,00	19.000,00		
00438	05002	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	237.500,00	221.631,60	15.668,40	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Pls. m. 30

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 4

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				221.831,60	
00439 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.500,00	50.500,00	47.168,40	3.331,60
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				47.168,40	
<b>04.122.0404.2-015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE</b>		<b>2.060.105,35</b>	<b>0,00</b>	<b>2.060.105,35</b>	<b>1.886.197,52</b>	<b>173.907,83</b>
00440 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	190,00	4.810,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				190,00	
00450 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.788.605,35	0,00	1.788.605,35	1.712.919,60	55.685,75
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.611,76	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				3.194,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				37.688,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.367,40	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				518,95	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.803,78	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				19.828,70	
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.320,75	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				84.471,00	
00000	3.3.90.30.01.05 DIESEL				531.050,78	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				657.086,80	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				25.219,10	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.029,60	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.545,11	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.476,25	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				109.345,15	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				363,18	
00460 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	54.485,48	45.514,52
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.301,43	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				37.700,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.854,35	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				196,98	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.639,12	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				4.793,60	
00470 00512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	0,00	78.000,00	32.815,74	45.184,26
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				32.815,74	
00480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00490 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.905,00	1.095,00
00000	3.3.90.36.09.05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE				2.905,00	
00500 00511	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	82.031,70	17.968,30
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				13.297,52	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				34.085,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				34.596,93	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				52,25	
00510 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	0,00	4.500,00	850,00	3.650,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
<b>04.153.0410.2-016 MANUTENÇÃO DO TC-05013</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>39.562,43</b>	<b>20.437,57</b>
00520 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	10.520,65	4.479,35
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				626,50	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				176,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.311,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.106,85	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				300,00	
00530 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00540 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	25.200,00	4.800,00
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				25.200,00	
00550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.841,78	6.158,22
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				188,90	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.364,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.268,88	
<b>03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>26.508.528,98</b>	<b>5.114.195,87</b>	<b>31.622.724,85</b>	<b>21.107.177,88</b>	<b>10.515.547,17</b>
<b>03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>13.747,40</b>	<b>56.252,60</b>
<b>12.361.1201.6-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>13.747,40</b>	<b>56.252,60</b>
00560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00570 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.130,00	5.970,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.130,00	
00580 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. n.º 33

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 5

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00590 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00600 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00610 00000	3.3.90.35.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00620 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00630 00104	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00640 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00650 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.617,40	5.382,60
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS. OBRAS				1.300,00	
00000	3.3.90.39.65.01 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.965,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.600,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.452,40	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				300,00	
<b>12.361.1214 6-018 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA FR 103</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
00660 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO</b>		<b>14.773.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.773.000,00</b>	<b>11.791.828,02</b>	<b>2.981.171,98</b>
<b>12.361.1218 6-019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		<b>66.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.400,00</b>	<b>53.443,38</b>	<b>12.956,62</b>
00670 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.400,00	0,00	56.400,00	44.524,44	11.875,56
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				2.316,36	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.562,16	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				40.645,92	
00680 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	8.918,94	1.081,06
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				8.918,94	
00690 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.361.1240 6-020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102</b>		<b>2.615.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.615.000,00</b>	<b>1.084.851,97</b>	<b>1.530.148,03</b>
00700 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732.600,00	0,00	1.732.600,00	657.265,19	875.334,81
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				71.709,42	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				740.549,12	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				45.006,65	
00710 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	164.742,21	315.257,79
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				164.742,21	
00720 00102	3.1.90.84.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	42.844,57	57.155,43
00000	3.1.90.84.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				42.844,57	
00730 00102	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00740 00102	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00750 00102	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00760 00102	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00770 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.400,00	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
00780 00102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00790 00102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>12.361.1241 6-021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101</b>		<b>6.677.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.677.000,00</b>	<b>6.082.083,36</b>	<b>594.916,64</b>
00800 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.367.000,00	0,00	5.367.000,00	4.929.327,31	437.672,69
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				437.637,95	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				4.346.287,29	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				145.352,07	
00810 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.106.603,73	103.396,27
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.106.603,73	
00520 00101	3.1.90.84.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	46.152,32	53.847,68
00000	3.1.90.84.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				36.350,67	
00000	3.1.90.84.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				9.771,45	
00830 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12.361.1245 6-022 TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,000,00</b>
00840 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1,000,00
<b>12.365.1225 6-023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101</b>		<b>4.283.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.283.000,00</b>	<b>4.016.889,45</b>	<b>266.110,55</b>
00850 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.522.400,00	0,00	3.522.400,00	3.379.860,18	142.539,82
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				250.189,32	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				75.140,28	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				3.054.530,58	
00860 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.000,00	0,00	690.000,00	624.767,11	65.232,89
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				624.767,11	
00870 00101	3.1.90.84.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00	0,00	70.000,00	12.262,16	57.737,84
00000	3.1.90.84.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				12.262,16	
00880 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
<b>12.365.1243 6-024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102</b>		<b>683.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>683.750,00</b>	<b>262.561,84</b>	<b>421.188,16</b>
00890 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.150,00	0,00	435.150,00	194.419,44	240.730,56



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº 12  
m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 6

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				169.546,86	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.256,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.616,54	
00900 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	41.715,47	58.284,53
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				41.715,47	
00910 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	26.426,93	73.573,07
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				26.426,93	
00920 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.600,00	0,00	48.600,00	0,00	48.600,00
<b>12.367.1244.6-025 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FR 101</b>		<b>446.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>446.850,00</b>	<b>291.998,02</b>	<b>154.851,98</b>
00930 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	242.269,59	57.730,41
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				6.655,76	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				215.368,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				20.047,79	
00940 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	49.728,43	40.271,57
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				49.728,43	
00950 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.850,00	0,00	56.850,00	0,00	56.850,00
00960 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI</b>		<b>2.247.042,20</b>	<b>0,00</b>	<b>2.247.042,20</b>	<b>1.809.096,66</b>	<b>437.945,54</b>
<b>12.361.1202.6-026 SALARIO EDUCAÇÃO</b>		<b>1.820.849,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1.820.849,09</b>	<b>1.509.272,48</b>	<b>311.576,61</b>
00970 00107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	59.343,04	70.656,96
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				28.640,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.357,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.258,49	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.507,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.380,00	
00980 00107	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00990 00107	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01000 00107	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01010 00107	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	180.000,00	121.087,35	58.912,65
00000	3.3.90.39.18.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.299,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				243,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				225,30	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				119.319,45	
01020 00107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.849,09	0,00	1.370.849,09	1.326.642,09	42.007,00
00000	4.4.90.51.01.03 CRECHES				237.409,01	
00000	4.4.90.51.01.05 ESCOLAS/COLEGIOS				1.091.433,08	
01030 00107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
<b>12.365.1204.6-027 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)</b>		<b>426.193,11</b>	<b>0,00</b>	<b>426.193,11</b>	<b>299.824,18</b>	<b>126.368,93</b>
01040 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.193,11	0,00	86.193,11	9.411,00	76.782,11
00000	3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				0.390,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				21,00	
01050 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.880,00	8.320,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.880,00	
01060 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01070 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00	158.144,91	1.855,09
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				158.144,91	
01080 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.474,07	5.525,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				24.474,07	
01090 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	86.306,20	3.693,80
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				49.861,20	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				32.668,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.992,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				785,00	
01120 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01130 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01140 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	7.748,00	17.252,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.550,00	
00000	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				5.198,00	
01150 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.060,00	2.940,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.060,00	
<b>03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		<b>777.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>777.500,00</b>	<b>542.793,36</b>	<b>234.706,64</b>
<b>12.361.1203.6-028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>59.028,09</b>	<b>0,00</b>	<b>59.028,09</b>	<b>150,00</b>	<b>58.878,09</b>



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Pis. nº. 13

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

Página: 7

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01100 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.514,00	0,00	16.514,00	0,00	16.514,00
01170 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.014,09	0,00	20.014,09	150,00	19.864,09
00030	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				150,00	
01180 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
<b>12.361.1203.6-028</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103</b>	<b>248.471,91</b>	<b>0,00</b>	<b>248.471,91</b>	<b>89.279,76</b>	<b>159.192,15</b>
01190 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	133.486,00	0,00	133.486,00	11.088,97	122.397,03
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.068,25	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.240,50	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				150,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.520,00	
01200 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01210 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.985,91	0,00	109.985,91	78.190,79	31.795,12
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				33.018,24	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				44.227,69	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				809,01	
01220 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01230 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>12.361.1206.6-030</b>	<b>CONVENIO FNDE-PNAE</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>453.363,60</b>	<b>16.636,40</b>
01240 00138	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				453.363,60	
<b>03.005</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.540.986,78</b>	<b>5.114.195,87</b>	<b>13.755.182,65</b>	<b>6.949.712,24</b>	<b>6.805.470,41</b>
<b>12.126.1203.1-005</b>	<b>CONJUNTO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA - CONVÊNIO Nº 232/2013 SEDU</b>	<b>0,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>52.190,00</b>	<b>0,00</b>
01248 03005	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.000,00	
01249 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.190,00	
<b>12.361.1201.6-031</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>599.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>599.000,00</b>	<b>216.802,56</b>	<b>482.197,44</b>
01250 00153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01260 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00	113.921,72	16.078,28
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				113.921,72	
01270 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.650,90	449,10
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				53.650,90	
01280 00119	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01290 00153	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380.000,00	0,00	380.000,00	49.329,94	330.670,06
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				49.329,94	
01300 00153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>12.361.1206.5-008</b>	<b>Construção de Nova Unidade Escolar Termo de Compromisso PAR nº 104768</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739.134,11</b>	<b>3.739.134,11</b>	<b>0,00</b>	<b>3.739.134,11</b>
01247 03001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
<b>12.361.1214.1-001</b>	<b>Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014</b>	<b>0,00</b>	<b>41.799,92</b>	<b>41.799,92</b>	<b>41.693,67</b>	<b>106,25</b>
01301 00942	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				41.693,67	
<b>12.361.1214.1-002</b>	<b>Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I</b>	<b>0,00</b>	<b>33.527,84</b>	<b>33.527,84</b>	<b>33.412,90</b>	<b>114,94</b>
01302 00945	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				33.412,90	
<b>12.361.1219.6-032</b>	<b>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%</b>	<b>3.436.456,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.436.456,00</b>	<b>2.571.577,97</b>	<b>864.878,03</b>
01310 00103	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00	0,00	540.000,00	209.155,29	330.844,71
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				58.133,09	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				141.039,30	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				3.632,94	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
01320 00103	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	18.729,58	55.270,42
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				3.522,63	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				15.206,95	
01330 00103	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510.000,00	0,00	510.000,00	485.056,23	24.943,77
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				485.056,23	
01340 00103	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.440,00	6.560,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				3.440,00	
01350 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	752.456,00	0,00	752.456,00	344.180,27	408.275,73
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				15.245,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				92.213,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.077,00	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Fls. n.º 17

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 8

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.699,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				6.614,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.725,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				11.721,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.657,33	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				13.382,01	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				69.993,65	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				42.097,13	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.507,77	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.495,50	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.930,00	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				20.482,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.393,98	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINIS				1.500,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				18.446,10	
01370 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00	0,00	400.000,00	396.943,75	1.056,25
00000	3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -				17.050,00	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				205.355,00	
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				176.536,75	
01360 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01400 00103	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.652,00	1.348,00
00000	3.3.90.38.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.652,00	
01410 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	166,84	29.813,16
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				166,84	
01420 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.200,00	0,00	948.200,00	942.864,01	5.335,99
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.493,93	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				90,00	
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.798,51	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				419.552,80	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.571,55	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				900,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				3.438,05	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				198.413,24	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.000,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				300,00	
00000	3.3.90.39.10.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.444,11	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				14.767,76	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				540,00	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				242.948,56	
00000	3.3.90.39.77.01 VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR				22.405,50	
01430 00103	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.800,00	0,00	116.800,00	115.950,00	850,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				115.950,00	
01440 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01450 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	49.420,00	580,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				49.420,00	
<b>12.361.1241.6-033</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%</b>	<b>4.505.530,78</b>	<b>0,00</b>	<b>4.505.530,78</b>	<b>4.034.035,14</b>	<b>471.495,64</b>
01460 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01470 00104	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.319.000,00	0,00	2.319.000,00	2.169.629,15	149.370,85
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				27.712,34	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				19.038,13	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				83.638,94	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				921.255,65	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				114.773,26	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.003.210,83	
01480 00104	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	474.035,29	35.464,71
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				233.618,92	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				11.106,78	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				229.609,59	
01490 00104	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	514.030,78	0,00	514.030,78	468.776,14	45.254,64
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				468.776,14	
01500 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	59,80	940,20



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Fls. nº. 15  
CPL

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 9

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				59,80	
01510 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	60.356,48	113.641,52
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				10.138,95	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.585,00	
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				220,80	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				885,76	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				6.329,20	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.960,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.500,00	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				484,24	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				16.153,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.448,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.318,08	
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				334,90	
01520 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	230.000,00	0,00	230.000,00	135.989,07	94.010,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				29.149,07	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				106.840,00	
01530 00154	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
01540 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01560 00134	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646.000,00	0,00	646.000,00	622.622,21	23.377,79
00000	3.3.90.39.03.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				960,52	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				373.509,80	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				57.403,97	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				10.804,19	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				5.886,66	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.140,77	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.266,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				165.927,30	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.463,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.480,00	
01570 00104	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01580 00104	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.000,00	0,00	81.000,00	78.650,00	4.350,00
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				78.650,00	
01590 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01600 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01610 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.415,00	585,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.415,00	
12.361.1245.1-011	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PAR Nº 23400.000222019-81 -EMENDA	0,00	1.247.544,00	1.247.544,00	0,00	1.247.544,00
01303 03006	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01304 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.544,00	47.544,00	0,00	47.544,00
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74
04.001	DIVISÃO AMBIENTAL	162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74
17.512.1800.1-013	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FR 805	0,00	56.536,00	56.536,00	56.536,00	0,00
01618 00806	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	55.459,53	55.459,53	55.459,53	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				55.459,53	
01619 00000	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.076,47	1.076,47	1.076,47	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				1.076,47	
18.542.1800.2-034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	162.000,00	0,00	162.000,00	91.509,26	70.490,74
01820 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	56.382,92	31.817,08
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.833,32	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.833,32	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.666,64	
01630 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.579,77	17.420,23
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.579,77	
01640 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01650 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	8.680,25	5.319,75
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.068,25	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				4.376,00	
01660 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Fls. nº: 16

Exercício 2020

C.I.L.

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 10

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01670 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01680 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.817,32	2.182,68
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.300,00	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				1.428,54	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				88,78	
01690 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
01700 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	17.599,00	5.401,00
00000	4.4.90.52.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				17.599,00	
<b>05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>		<b>1.482.000,00</b>	<b>1.306.340,00</b>	<b>2.788.340,00</b>	<b>1.243.166,46</b>	<b>1.545.173,54</b>
<b>05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>		<b>1.482.000,00</b>	<b>1.306.340,00</b>	<b>2.788.340,00</b>	<b>1.243.166,46</b>	<b>1.545.173,54</b>
<b>20.608.2001.1-004 AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO Nº 233/2019 SEDU</b>		<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>192.000,00</b>	<b>48.000,00</b>
01708 00740	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.000,00	230.000,00	192.000,00	38.000,00
00000	4.4.90.52.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				192.000,00	
01709 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>20.608.2001.1-014 CAMINHÃO TANQUE E RETROESCAVADEIRA-CONV. MAPA Nº 890079/19</b>		<b>0,00</b>	<b>615.005,00</b>	<b>615.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>615.005,00</b>
01706 00741	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	477.500,00
01707 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	137.505,00	137.505,00	0,00	137.505,00
<b>20.608.2001.1-017 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONV Nº 698919/2020 - MDR</b>		<b>0,00</b>	<b>451.335,00</b>	<b>451.335,00</b>	<b>0,00</b>	<b>451.335,00</b>
01704 00742	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
01705 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	51.335,00	51.335,00	0,00	51.335,00
<b>20.608.2001.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		<b>1.357.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.015.144,84</b>	<b>341.855,16</b>
01710 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00	0,00	575.000,00	421.388,66	153.611,34
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.164,63	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.468,26	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				62.794,36	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				33.654,99	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.898,93	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				1.047,15	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				253.101,10	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
01720 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	58.851,88	76.148,14
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				43.827,13	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				8.859,73	
01730 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	770,00	4.230,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				300,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				470,00	
01740 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	415.800,00	0,00	415.800,00	331.739,67	84.060,33
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				627,20	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.630,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.804,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				609,68	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				494,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				236,25	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.202,55	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.707,19	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				242,12	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				20.833,68	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.240,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.426,05	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				228.079,40	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.371,25	
01750 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01760 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	190.000,00	188.316,65	1.683,35
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.708,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				126.237,13	
00000	3.3.90.39.19.06 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				764,53	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.982,66	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.294,88	
00000	3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				88,78	





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 27  
C/L

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 11

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				52.242,47	
01780 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00	0,00	8.200,00	8.100,00	100,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				8.100,00	
01790 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	5.998,00	14.002,00
00000	4.4.90.52.38.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				5.998,00	
<b>29.608.2008.2-036 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANUTENÇÃO DE PONTES</b>		<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>
01810 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01820 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01830 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01840 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23.608.2014.2-037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>36.021,62</b>	<b>33.978,38</b>
01850 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	27.046,62	2.953,38
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				23.961,61	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.085,01	
01860 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01870 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.975,00	21.025,00
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.975,00	
<b>06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		<b>6.454.586,37</b>	<b>4.953.677,63</b>	<b>11.408.244,00</b>	<b>9.741.689,60</b>	<b>1.666.554,40</b>
<b>06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>6.362.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.362.000,00</b>	<b>5.048.381,04</b>	<b>1.313.618,96</b>
<b>04.122.0419.5-033 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA</b>		<b>6.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.020.000,00</b>	<b>4.800.018,18</b>	<b>1.219.981,82</b>
01880 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.581.800,00	0,00	2.581.800,00	1.978.439,09	603.360,91
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				8.009,70	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				101.592,57	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				12.465,46	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				168.116,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.081,47	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				38.078,12	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.602.765,58	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
01890 00511	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				2.995,40	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				147.004,60	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				850.000,00	
01900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	457.880,16	242.119,84
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				17.532,57	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				432.949,59	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
01910 00511	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01920 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	640.000,00	0,00	640.000,00	640.000,00	0,00
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				5.597,42	
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				834.402,58	
01930 00000	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	500,00	19.500,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				500,00	
01950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00	0,00	225.000,00	200.422,08	24.577,92
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.139,70	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				677,15	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				134,40	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				3.371,94	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				189.098,89	
01960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	10.138,00	4.862,00
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				10.138,00	
01980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	245.738,85	4.261,15
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				170.920,80	
00000	3.3.90.39.83.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				2.719,86	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				26.520,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				20.080,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				25.447,97	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				50,42	
01990 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.200,00	0,00	68.200,00	66.900,00	1.300,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				66.900,00	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balança Anual

Página: 12

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02000 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>04.122.0439.5-039 CONTRIBUIÇÃO INTER DOMINIO ECON.CIDE FR 512</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>335,51</b>	<b>1.664,49</b>
02010 00512	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02020 00512	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	335,51	664,49
00000	3.3.90.47.12.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				335,51	
<b>04.452.0421.5-040 SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>248.027,35</b>	<b>91.972,65</b>
02030 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	97.046,50	2.953,50
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				97.046,50	
02040 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.940,00	2.060,00
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.940,00	
02050 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.983,85	16.016,15
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.040,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.943,85	
02060 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02070 00511	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	129.057,00	70.943,00
00000	4.4.90.51.01.02 BARRACÕES				129.057,00	
02080 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06.002 DIVISÃO DE OBRAS</b>		<b>92.566,37</b>	<b>3.953.677,63</b>	<b>4.046.244,00</b>	<b>3.749.808,56</b>	<b>296.435,44</b>
<b>04.451.0438.2-041 INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
02090 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>04.452.0424.2-042 SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02110 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.452.0430.2-043 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA</b>		<b>57.566,37</b>	<b>0,00</b>	<b>57.566,37</b>	<b>0,00</b>	<b>57.566,37</b>
02120 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.066,37	0,00	12.066,37	0,00	12.066,37
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				0,00	
02130 00511	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
<b>04.782.2008.2-173 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA</b>		<b>0,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>7.170,00</b>	<b>0,00</b>
02138 00000	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
00000	3.3.71.70.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				7.170,00	
<b>15.451.0424.1-008 RECAPE E PAVIMENTAÇÃO-CONVÊNIO 307/2018-SEDU AV. JOÃO DA SILVA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02136 00856	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02137 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.452.0424.2-164 RECAPE ASFALTICO EM CBSUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL</b>		<b>0,00</b>	<b>3.347.038,33</b>	<b>3.347.038,33</b>	<b>3.347.037,64</b>	<b>0,69</b>
02131 00813	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.912.622,88	2.912.622,88	2.912.622,28	0,60
00000	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.912.622,28	
02132 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	434.415,45	434.415,45	434.416,36	0,09
00000	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				434.416,36	
<b>17.511.0419.1-003 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PC 0313/2014</b>		<b>0,00</b>	<b>599.469,30</b>	<b>599.469,30</b>	<b>335.600,92</b>	<b>203.868,38</b>
02133 00846	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	411.535,67	411.535,67	271.580,03	139.955,64
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				271.580,03	
02134 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	187.933,63	187.933,63	124.020,89	63.912,74
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				124.020,89	
<b>06.003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>943.500,00</b>	<b>56.500,00</b>
<b>04.452.0421.1-019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-R\$ 1.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>943.500,00</b>	<b>56.500,00</b>
02135 00822	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				943.500,00	
<b>04.782.0425.2-044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02140 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.782.0438.2-045 INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E URBANAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02150 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL</b>		<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>163.081,20</b>
<b>07.001 Diretoria</b>		<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>163.081,20</b>
<b>15.452.1501.2-046 MANUTENÇÃO DO PARQUE DO POVO</b>		<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
02160 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02180 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15.452.1501.2-047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL</b>		<b>247.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.000,00</b>	<b>113.918,80</b>	<b>133.081,20</b>
02190 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	49.503,80	38.696,20
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				44.053,84	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02200 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.165,00	17.835,00
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
02210 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

fis. nº: 19

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 13

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02220 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02230 00007	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02250 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02260 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	0,00	26.000,00	7.800,00	18.200,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.800,00	
02270 00537	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				50.000,00	
02280 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02290 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07.002	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1598.2-043	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CASAS E TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
08.001	DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
04.121.1810.2-049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	143.000,00	0,00	143.000,00	98.164,84	44.835,36
02310 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00	0,00	68.200,00	49.049,84	19.150,36
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02320 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	6.165,00	7.835,00
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
02330 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02340 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02360 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	0,00	46.000,00	42.500,00	3.500,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				42.500,00	
02380 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02390 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1509.2-050	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL-EMENDA IMPOSITIVA	36.514,10	0,00	36.514,10	6.431,12	30.082,98
02400 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.514,10	0,00	7.514,10	6.431,12	1.082,98
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				6.431,12	
02410 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.452.1509.2-051	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	39.000,00	0,00	39.000,00	15.022,80	23.977,20
02420 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	13.272,80	3.727,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.272,80	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				12.000,00	
02430 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02440 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				900,00	
02450 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02460 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	850,00	9.150,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.526.592,07	1.725.547,45
09.001	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.526.592,07	1.725.547,45
08.122.0801.2-168	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C nº 173/2020	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
02460 05003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				18.400,00	
08.243.0803.6-052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02470 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02490 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02500 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-053	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (OCA)	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02510 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02520 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02540 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02550 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	28.000,00	0,00	28.000,00	91,71	27.908,29
02560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02570 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 14

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02580 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02590 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	91,71	4.908,29
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				91,71	
02600 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>08.243.0805.6-055 CONSELHO TURELAR</b>		<b>158.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>67.033,37</b>	<b>90.966,63</b>
02610 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	43.988,45	46.011,55
00000	3.1.90.11.43.07 12º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				5.498,60	
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				38.489,85	
02620 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	9.965,00	14.035,00
00000	3.1.90.13.16.00 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				9.965,00	
02630 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02640 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.883,38	5.116,61
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.192,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.926,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.765,39	
02650 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02660 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02670 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	8.195,53	16.803,47
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				73,53	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				280,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.843,00	
02680 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>08.244.0801.1-020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS</b>		<b>0,00</b>	<b>158.500,00</b>	<b>158.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.500,00</b>
02685 00772	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00
02689 00773	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>08.244.0801.2-058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		<b>805.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.000,00</b>	<b>414.645,76</b>	<b>390.354,24</b>
02690 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	0,00	290.000,00	169.998,85	100.001,15
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				4.032,25	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				47.761,81	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				82.706,94	
00000	3.1.90.11.45.08 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.321,18	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.254,82	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.162,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.937,65	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.342,11	
02700 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	31.940,92	53.059,08
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.814,26	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				18.728,66	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
02710 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	18.734,91	31.265,09
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				18.734,91	
02720 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	6.480,00	13.520,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				6.340,00	
00000	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS				40,00	
02730 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	125.000,00	49.142,97	75.857,03
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.506,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10,50	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				317,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				412,44	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.252,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.104,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				6.718,10	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				472,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				140,20	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.375,00	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				24.525,13	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.310,60	
02740 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02760 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.400,00	0,00	137.400,00	115.198,11	22.201,89
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				350,00	
00000	3.3.90.39.09.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				28.595,96	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fis. nº 21

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 15

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.77.99 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				14.703,00	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				26.952,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.340,80	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS				877,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.195,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				760,25	
00000	3.3.90.29.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				18.300,00	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				770,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				20.329,10	
02770	00000 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02760	00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	3.150,00	9.450,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.150,00	
02790	00000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02600	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>08.244.0801.2-171 INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE</b>		<b>0,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.068,04</b>	<b>431,96</b>
02601	00000 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
00000	3.3.30.93.04.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO				32.068,04	
<b>08.244.0806.1-015 SISTEMA GESTÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-SIGTV - ENTIDADES</b>		<b>0,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>355.000,00</b>
02602	00775 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
<b>08.244.0806.2-057 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS</b>		<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>236.269,50</b>	<b>53.730,50</b>
02810	04005 3.3.60.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02820	04005 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02830	04005 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	240.000,00	236.269,50	3.730,50
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				6.309,00	
00030	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				229.960,50	
<b>08.244.0806.2-058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>85.663,28</b>	<b>54.436,72</b>
02840	04002 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	54.663,28	35.336,72
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				51.257,81	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				475,80	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.029,67	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				900,00	
02850	04002 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	30.900,00	19.100,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				30.900,00	
<b>08.244.0806.2-059 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( FAMS) PROT.SOC.BAS.</b>		<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>
02860	00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02870	00000 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02880	00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02890	00000 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02900	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>08.244.0806.2-060 BLOCO IGD- BOLS A FAMÍLIA - FR 4000</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>81,00</b>	<b>59.919,00</b>
02910	04000 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02920	04000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02930	04000 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02940	04000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	81,00	19.919,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				81,00	
02950	04000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.244.0806.2-061 BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>680,00</b>	<b>59.320,00</b>
02960	04001 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02970	04001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	680,00	19.320,00
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				680,00	
02980	04001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02990	04001 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>08.244.0808.2-062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PROT.SOC.BAS.</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
03000	00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010	00000 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03020	00000 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03030	00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>08.244.0809.2-063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>135.739,52</b>	<b>0,00</b>	<b>135.739,52</b>	<b>3.428,56</b>	<b>132.310,96</b>
03040	00000 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.739,52	0,00	135.739,52	3.428,56	132.310,96
00000	3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				3.428,56	
<b>08.244.0809.2-064 SUBVENÇÕES SOCIAIS - PROT. SOC. ESPECIAL</b>		<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>223.694,16</b>	<b>6.105,84</b>
03050	00000 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00	0,00	230.000,00	223.694,16	6.105,84
00000	3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				223.694,16	
<b>08.244.0810.2-065 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CRAS) - PROT. SOC. BAS.</b>		<b>605.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>605.000,00</b>	<b>404.343,79</b>	<b>200.656,21</b>



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 16

CÓDIGO	TÍTULOS	Balço Anual				
		ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03060 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.968,21	20.031,79
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.880,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				495,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.593,21	
03070 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	308.255,31	141.744,69
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. PDISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				308.255,31	
03080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	256,93	14.743,07
00000	3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS				256,93	
03090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	85.863,34	14.136,66
00000	3.3.90.39.07.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				85.863,34	
<b>08.244.0810.2-172 INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19</b>		<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>40.092,90</b>	<b>4.907,10</b>
03101 00774	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. PDISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				40.092,90	
<b>10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>		<b>74.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>1.375,00</b>	<b>72.625,00</b>
<b>10.001 DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>		<b>74.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>1.375,00</b>	<b>72.625,00</b>
<b>11.334.2810.2-068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA</b>		<b>74.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.000,00</b>	<b>1.375,00</b>	<b>72.625,00</b>
03110 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00
03120 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
03130 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.375,00	13.625,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				1.150,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				225,00	
03140 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03150 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03160 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03170 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
03180 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11. SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>18.834.231,75</b>	<b>2.230.685,32</b>	<b>21.124.917,07</b>	<b>17.314.797,48</b>	<b>3.810.119,59</b>
<b>11.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>12.660.699,55</b>	<b>1.230.595,32</b>	<b>13.891.294,87</b>	<b>10.791.338,54</b>	<b>3.099.946,33</b>
<b>10.122.1001.2-168 AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C nº 173/2020</b>		<b>0,00</b>	<b>460.085,32</b>	<b>460.085,32</b>	<b>434.490,50</b>	<b>25.594,82</b>
03183 05003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				434.490,50	
<b>10.122.1006.2-165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03188 00494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03189 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				0,00	
<b>10.122.1006.2-166 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529.473,38</b>	<b>(529.473,38)</b>
03182 00340	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.750,00	(3.750,00)
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				3.750,00	
03184 00339	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	25.715,44	(25.715,44)
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.800,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.500,00	
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				10.415,44	
03185 00338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	233.487,50	(233.487,50)
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				46.700,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				34.280,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				132.470,00	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				20.037,50	
03186 00338	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	108.076,16	(108.076,16)
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				60.391,52	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				47.684,64	
03187 00338	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	158.444,28	(158.444,28)
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.917,49	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO				58.562,54	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.232,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				81.732,25	
<b>10.301.1001.1-067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FR 335</b>		<b>513.624,39</b>	<b>0,00</b>	<b>513.624,39</b>	<b>139.844,00</b>	<b>373.980,39</b>
03190 00335	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.624,39	0,00	513.624,39	139.844,00	373.980,39
00000	4.4.90.52.42.00 MÓBILIÁRIO EM GERAL				0,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.060,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00	
00000	4.4.90.52.36.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				41.273,90	
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				86.310,10	
<b>10.301.1001.6-056 INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO - FR 310</b>		<b>0,00</b>	<b>660.500,00</b>	<b>660.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>660.500,00</b>



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 23

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

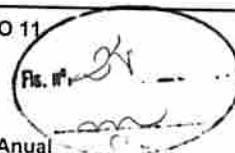
Página: 17

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03191 00310	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
03192 00310	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
<b>10.301.1003.6-668</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>498.511,38</b>	<b>0,00</b>	<b>498.511,38</b>	<b>58.324,96</b>	<b>440.186,42</b>
03200 00000	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.172,98	0,00	134.172,98	0,00	134.172,98
03210 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27.264,40	0,00	27.264,40	3.750,00	23.514,40
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				3.750,00	
03220 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
03230 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.750,00	0,00	13.750,00	8.649,96	5.100,04
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				850,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				7.799,96	
03240 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.124,00	0,00	306.124,00	45.925,00	260.199,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				40.000,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.925,00	
<b>10.301.1003.6-069</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB</b>	<b>7.330.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.330.400,00</b>	<b>5.802.611,30</b>	<b>1.527.788,70</b>
03250 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
03260 00303	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.219.500,00	0,00	4.219.500,00	3.399.452,25	820.047,75
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.813.303,00	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.835,53	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				78.635,15	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				376.226,76	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				10.351,55	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				69.714,13	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.061,47	
03270 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03280 00303	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.066.977,14	253.022,86
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.761,00	
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				119.666,23	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				911.772,40	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AD INSS - COMISSIONADOS NÃO				23.757,51	
03290 00303	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	390.000,00	0,00	390.000,00	361.690,45	28.309,55
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				361.690,45	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				0,00	
03300 00303	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	83.000,00	2.000,00
00000	3.3.90.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				83.000,00	
03310 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.263,98	4.736,02
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.043,98	
03320 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	77.783,18	222.216,82
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				10.872,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				200,00	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.128,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.128,85	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.514,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.303,25	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				46.999,47	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				571,36	
03330 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	32.800,00	0,00	32.800,00	948,00	31.852,00
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				948,00	
03350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03360 00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03370 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03380 00303	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	90.000,00	67.719,29	2.280,71
00000	3.3.90.38.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				79.396,29	
00000	3.3.90.38.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				8.323,00	
03390 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00	0,00	470.000,00	465.127,01	4.872,99
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				41.755,78	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				68.695,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				253.909,29	
00000	3.3.90.39.37.00 JURCS				40,83	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 18

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E			654,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20.883,40			
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			45.458,14			
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			15.000,00			
00000	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			730,00			
03410	00303	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	3.000,00
00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			72.000,00			
03420	00303	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	76.960,00	73.040,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			76.960,00			
03430	00303	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	12.000,00	18.000,00
00000	3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS À PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A			12.000,00			
03440	00303	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03450	00303	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	63.670,00	8.330,00
00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			72.780,00			
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			2.370,00			
00000	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2.233,00			
00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-			16.032,00			
00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			245,00			
<b>10.301.1005.6-070</b>	<b>Bloco Investimentos Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 518</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
03460	00518	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03470	00518	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>10.301.1005.6-071</b>	<b>Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494</b>	<b>2.601.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.601.000,00</b>	<b>2.441.381,68</b>	<b>159.618,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03480	00494	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00	1.698.991,25	99.008,75
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			1.531.197,97			
00000	3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO			154.320,30			
00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO			13.472,98			
03490	00494	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401.000,00	0,00	401.000,00	376.194,96	24.805,04
00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			347.168,98			
00000	3.1.90.13.01.00	FGTS			29.025,98			
03500	00494	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	0,00	29.000,00	28.145,34	854,66
00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA			1.127,05			
00000	3.3.90.30.39.01	PNEUS			4.066,00			
00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			20.974,61			
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			155,00			
00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			1.776,88			
00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			45,60			
03510	00494	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03520	00494	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	325.900,13	34.099,87
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			89.306,00			
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			14.520,00			
00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			1.800,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			1.410,50			
00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			10.500,00			
00000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E			208.363,63			
03530	00494	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.150,00	850,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			12.150,00			
<b>10.301.1005.6-072</b>	<b>PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>	<b>114.463,78</b>	<b>0,00</b>	<b>114.463,78</b>	<b>6,99</b>	<b>114.456,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03540	00495	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.463,78	0,00	106.463,78	6,99	106.456,79
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			6,99			
03550	00495	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03560	00495	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03570	00495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03580	00495	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03590	00495	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03600	00495	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610	00495	4.4.90.51.00.00	OBRES E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03620	00495	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>10.301.1017.5-073</b>	<b>CISNOP</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>935.293,36</b>	<b>64.706,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03630	00303	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64
00000	3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			935.293,36			
<b>10.301.1090.5-074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SAMU</b>	<b>375.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>343.738,95</b>	<b>31.261,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03640	00303	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			343.738,95			
<b>10.301.1202.2-075</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fig. nº 25

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 19

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03650 00495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03660 00495	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03670 00495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>10.302.1018.2-075 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ESTADO) BLAMAC FR 496</b>		<b>26.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.700,00</b>	<b>799,88</b>	<b>25.900,12</b>
03680 00496	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03690 00496	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03700 00496	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03710 00496	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03720 00496	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	799,88	4.200,12
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				799,88	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				0,00	
03730 00496	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
<b>10.303.1020.1-016 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO</b>		<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>104.367,66</b>	<b>5.632,34</b>
03731 00496	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				40.000,00	
03732 00000	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	64.367,66	5.632,34
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				64.367,66	
<b>10.303.1021.6-077 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303</b>		<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>1.205,88</b>	<b>88.794,12</b>
03740 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03750 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03760 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.205,88	8.794,12
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.205,88	
03770 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>11.002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>		<b>50.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>1.036.310,75</b>	<b>58.689,25</b>
<b>10.301.1011.1-019 CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>0,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	<b>1.036.310,75</b>	<b>8.689,25</b>
03779 00333	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				1.036.310,75	
<b>10.301.1011.2-078 REFORMA/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PSF</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
03780 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>11.004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>		<b>672.118,00</b>	<b>0,00</b>	<b>672.118,00</b>	<b>512.761,95</b>	<b>159.356,05</b>
<b>10.301.1006.2-079 ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>		<b>557.491,60</b>	<b>0,00</b>	<b>557.491,60</b>	<b>432.786,57</b>	<b>124.705,03</b>
03790 00497	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03800 00510	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00	0,00	380.000,00	305.441,10	74.558,90
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				28.304,11	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				279.136,99	
03810 00497	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03820 00510	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	117.769,29	32.230,71
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				48.717,69	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				69.051,60	
03830 00497	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03840 00510	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	324,80	1.675,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				324,80	
03850 00497	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03860 00497	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	30,00	1.970,00
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				30,00	
03870 00510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.491,60	0,00	10.491,60	9.221,38	1.270,22
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.760,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				292,60	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				799,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.098,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.262,78	
03880 00497	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03890 00497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>10.304.1006.2-480 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS</b>		<b>114.626,40</b>	<b>0,00</b>	<b>114.626,40</b>	<b>78.973,38</b>	<b>34.653,02</b>
03900 00327	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03910 00327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	18.476,08	18.523,92
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				427,91	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				386,75	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				17.565,20	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
03920 00327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	42.200,30	7.799,70
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				42.000,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				54,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				148,30	



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Fls. nº 20

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 20

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03930 00327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.626,40	0,00	27.626,40	19.299,00	8.327,40
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				15.565,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.185,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.549,00	
<b>11.005 DIVISÃO DE FARMÁCIA</b>		<b>506.414,20</b>	<b>15.100,00</b>	<b>521.514,20</b>	<b>377.424,39</b>	<b>144.089,81</b>
<b>10.303.1020.6-081 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EMENDA IMPOSITIVA</b>		<b>36.414,20</b>	<b>0,00</b>	<b>36.414,20</b>	<b>26.057,44</b>	<b>10.356,76</b>
03940 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.057,44	
<b>10.303.1020.6-082 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>		<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>339.126,95</b>	<b>130.873,05</b>
03060 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03980 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	19.414,16	30.585,84
00000	3.3.90.30.38.00 MATERIAL HOSPITALAR				10.874,16	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				8.540,00	
03970 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	350.000,00	0,00	350.000,00	319.877,01	30.322,99
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				319.877,01	
03980 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03990 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04000 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04010 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	35,78	19.964,22
00000	3.3.90.39.99.00 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				35,78	
04020 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00000	4.4.90.52.96.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO.				0,00	
<b>10.303.1021.2-167 INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-IOAF - FR 334</b>		<b>0,00</b>	<b>15.100,00</b>	<b>15.100,00</b>	<b>12.240,00</b>	<b>2.860,00</b>
04021 00334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.240,00	
<b>11.006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE</b>		<b>4.945.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.945.000,00</b>	<b>4.596.961,85</b>	<b>348.038,15</b>
<b>10.301.1001.6-083 ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>4.945.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.945.000,00</b>	<b>4.596.961,85</b>	<b>348.038,15</b>
04030 00303	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	121.025,00	28.975,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				0,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				120.925,00	
04040 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00	0,00	790.000,00	678.192,08	113.807,92
00000	3.3.90.30.07.09 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.409,70	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.198,06	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				108.030,73	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				16.166,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.567,64	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				520,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.858,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				162,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				7.525,60	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				21.751,20	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				23.084,45	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.930,50	
00000	3.3.90.30.01.08 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.224,80	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.893,90	
00000	3.3.90.30.01.01 ETANOL				120,45	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				86.865,04	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				281.232,73	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				1.600,82	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				66.168,46	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.804,80	
04060 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00	121.074,78	78.925,24
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				121.074,78	
04070 00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04080 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.741,69	258,11
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.500,00	
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				27.849,89	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				4.592,00	
04090 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730.000,00	0,00	3.730.000,00	3.616.480,22	113.519,78
00000	3.3.90.39.03.01 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				14.511,00	



Fls. nº 27

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

Página: 21

CÓDIGO	TÍTULOS	Balanço Anual			VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
		ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO		
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.744,61	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				304.108,40	
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				177.913,54	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				20.000,00	
00000	3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				39.571,16	
00000	3.3.90.39.89.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.380.713,93	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				4.532,22	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.027,06	
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				14.404,16	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				699,00	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				1.481.796,61	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.997,30	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				2.131,80	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				16.875,04	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				19.625,61	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.671,53	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				27.892,45	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				36.976,31	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				15.620,29	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				23.560,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.312,00	
04110	00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04120	00303 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.447,90	7.552,10
00000	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.032,90	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				21.415,00	
<b>12. SECRETARIA DA FAZENDA</b>		<b>3.796.260,72</b>	<b>0,00</b>	<b>3.796.260,72</b>	<b>3.436.410,89</b>	<b>357.849,83</b>
<b>12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>		<b>844.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>844.000,00</b>	<b>749.825,08</b>	<b>94.174,92</b>
<b>28.846.2900.2-084 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS INSS-FGTS E PASEP</b>		<b>844.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>844.000,00</b>	<b>749.825,08</b>	<b>94.174,92</b>
04130	00000 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	844.000,00	0,00	844.000,00	749.825,08	94.174,92
00000	4.6.90.71.02.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS				457.844,49	
00000	4.6.90.71.01.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO				291.980,59	
<b>12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO</b>		<b>2.952.260,72</b>	<b>0,00</b>	<b>2.952.260,72</b>	<b>2.688.585,81</b>	<b>263.674,91</b>
<b>02.061.0413.1-085 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - PROCESSO Nº 0000394-16.2012.8.16.0050</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04140	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.121.0413.2-086 PRECATORIO CARLOS AUGUSTO RAGAZZI GONGORA 900228/2014</b>		<b>163.020,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.020,00</b>	<b>163.020,00</b>	<b>0,00</b>
04150	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
<b>04.123.0413.2-087 PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 905186/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04160	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-088 PRECATORIO TARCILA ARAINE GANÇALVES 905736/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04170	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-089 PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 905736/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04180	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-090 PRECATORIO SUELI PIRES 905728/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04190	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-091 PRECATORIO MARIA EUGENIA STORER SILVA 900458/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04200	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-092 PRECATORIO MARIA APARECIDA DA SILVA 901570/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04210	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-093 PRECATORIO CONCEICAD APARECIDA CASTILHO 903394/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04220	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-094 PRECATORIO MARIA MACIEL GUERRA SILVA 903108/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04230	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-095 PRECATORIO LIBERTY SEGUROS S/A 903034/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04240	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-096 PRECATORIO MARIO HENRIQUE ZANONI 905585/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04250	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-097 PRECATORIO EDUARDO CARRARO 905701/2019</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04260	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-098 PRECATORIO VALDIR DE MELO MACHADO 904492/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04270	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>04.123.0413.2-099 PRECATORIO RAFAEL ANTONIO PALOMARES 903108/2018</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
04280	00000 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



Fls. nº 28

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 22

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-100	PRECATORIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST PARANA 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04290 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-101	PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-102	PRECATORIO COM. LOND. EXPL. E MINERACAO LTDA 901945/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04310 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-103	PRECATORIO JAIR FERREIRA DA SILVA 900922/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04320 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-104	PRECATORIO BENEDITO ANZOLIN FILHO 901590/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04330 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-105	PRECATORIO ABIGAIL CONSENTINO COELHO 901841/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04340 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-106	PRECATORIO CLEUZA MARIA DIAS LIMA 901840/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04350 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-107	PRECATORIO FATIMA APARECIDA ESTEVES VILELA 901835/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04360 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-108	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-109	PRECATORIO CLEUSA TRISTÃO CAPPI 901779/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04380 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-110	PRECATORIO MARIA DE LOURDES SANTOS DE BIAGGI 901827/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04390 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-111	PRECATORIO ODIVA BASSI 901842/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04400 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-112	PRECATORIO 1ª VARA CIVIL DE BANDEIRANTES 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04410 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-113	PRECATORIO ADMIR IRACY VILELA 900228/2014	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04420 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-114	PRECATORIO DE FRANCISCO DE ASSIS GOULART BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04430 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-115	PRECATORIO JOSÉ ELIAS DO CARMO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04440 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-116	PRECATORIO VITOR ANGELO DE ARAUJO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04450 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-117	PRECATORIO JUVENAL JOSE TEIXEIRA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04460 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-118	PRECATORIO PAULO HIDRYTO MIYOSHI 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04470 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-119	PRECATORIO NATALINO VILAR GARCIA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04480 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-120	PRECATORIO SÉRGIO MENDES VILELA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04490 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-121	PRECATORIO JOÃO FERREIRA DANTAS 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04500 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-122	PRECATORIO JOSE LUIZ JESUS ROCHA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04510 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-123	PRECATORIO JANE DE AZEVEDO GUERRA ROD PINTO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04520 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-124	PRECATORIO IVANIR BENTO 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04530 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-125	PRECATORIO JOAO BONACHINI 900845/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04540 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-126	PRECATORIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS 901136/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04550 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 23

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-127	PRECATORIO MARIA LUCIA AGRA DE SOUZA 902318/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04560 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-128	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901134/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04570 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-129	PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 902316/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04580 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-130	PRECATORIO MARIA GUILHERME NAIMÉ 901138/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04590 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-131	PRECATORIO CARLA CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04600 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-132	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04610 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-133	PRECATORIO MARTA MARTINS LIMA 900581/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04620 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-134	PRECATORIO VERA LUCIA CANDIOTO PRADO 900537/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04630 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-135	PRECATORIO ALICE NIELSEN 900532/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04640 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-136	PRECATORIO VINICIUS OSSOVSKI RICHTER 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04650 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-137	PRECATORIO ADILSON LOES DE LIMA 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04660 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-138	PRECATORIO ZOZINA DIAS DA SILVA 900539/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04670 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-139	PRECATORIO DURVAL DO NASCIMENTO 900534/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04680 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-140	PRECATORIO FED. SIND. SERV. PUBL. MUNIC E EST DO PARANA 00738-2017-	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04690 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-141	PRECATORIO BRASILINA BARBOSA BUENO 900515/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04700 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-142	PRECATORIO MARLENE NEGREIROS DE OLIVEIRA 900528/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04710 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-143	PRECATORIO SELMA DE OLIVEIRA CASTRO 900527/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00
04720 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-144	PRECATORIO ALINE CRISTINA DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04730 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-145	PRECATORIO ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04740 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-146	PRECATORIO FABIANA MARTINS DA SILVA DE SA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04750 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-147	PRECATORIO MARIA SUELY RODRIGUES DUARTE 900520/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04760 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-148	PRECATORIO SEBASTIAO VALDIR DE ALMEIDA 900675/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04770 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-149	PRECATORIO NEUSA DE MEDEIROS GUSMÃO 900798/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04780 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-150	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESSI 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04790 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-151	PRECATORIO MARIA FERNANDES FARIA 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04800 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-152	PRECATORIO SONIA REGINA F. MALAGHINI 900821/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04810 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-153	PRECATORIO ALICE NIELSEN 900925/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04820 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-154	PRECATORIO FRANCISCA BARB DO NASC. BERGAMINI 900325/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04830 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-155	PRECATORIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
04840 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				41.531,69	
04.123.0413.2-156	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04850 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-157	PRECATORIO MARIO MONTINI 900228/2014	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72
04860 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72



## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Fl. nº 30

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 24

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-158	PRECATORIO VANESSA MONTALVO LANGAME 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04870 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-159	PRECATORIO CLODOALDO DHEIMIS DE FREITAS AGUIAR 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04680 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	723.000,00	0,00	723.000,00	527.794,12	195.205,88
04890 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	195.000,00	130.171,58	64.828,44
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.681,09	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.45.01 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.253,96	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.168,67	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
04900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00	18.506,48	44.493,54
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				12.341,46	
00000	3.1.90.13.05.00 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
04910 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	44.786,42	5.213,58
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				44.786,42	
04920 00000	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04930 00000	3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	170,00	19.830,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				170,00	
04960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.400,00	0,00	187.400,00	178.444,16	8.955,84
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				61.882,60	
00000	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				94,05	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				65.447,98	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.180,60	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				34.003,93	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				0,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				4.775,40	
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				20,00	
00000	3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				39,60	
04990 00000	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.000,00	0,00	150.000,00	148.625,00	3.375,00
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				144.825,00	
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.600,00	
05000 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	2.700,00	9.900,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.700,00	
05010 00000	3.3.96.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	6.390,52	8.609,48
00000	3.3.96.93.02.00 RESTITUIÇÕES				6.390,52	
05020 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>13. SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		<b>184.000,00</b>	<b>1.429.545,28</b>	<b>1.613.545,28</b>	<b>89.725,69</b>	<b>1.523.819,59</b>
<b>13.001 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON</b>		<b>184.000,00</b>	<b>1.429.545,28</b>	<b>1.613.545,28</b>	<b>89.725,69</b>	<b>1.523.819,59</b>
<b>15.695.2201.1-008 REFORMA E REVITALIZAÇÃO ACESSO PRAÇA S. MIGUEL ARCANJO-FR2001</b>		<b>0,00</b>	<b>1.429.545,28</b>	<b>1.429.545,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.429.545,28</b>
05026 02001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	911.877,39	911.877,39	0,00	911.877,39
05029 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	517.667,89	517.667,89	0,00	517.667,89
<b>22.661.2201.2-161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		<b>184.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.000,00</b>	<b>89.725,69</b>	<b>94.274,31</b>
05030 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00	0,00	78.200,00	40.874,70	37.325,30
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				36.149,72	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
05040 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	5.548,49	18.451,51
00000	3.1.90.13.05.00 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				5.548,49	
05050 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.198,10	13.801,90
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				16.198,10	
05060 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05070 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	3.127,40	11.872,60
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				3.127,40	
05080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.527,00	473,00
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				6.000,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				17.527,00	
05110 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 25

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
05120 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>22.661.2202.2-162 INFRAESTRUTURA PARA PARQUE INDUSTRIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05130 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14. CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
<b>14.001 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
<b>01.031.0101.2-163 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200.300,00</b>
05140 00001	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05150 00001	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
05160 00001	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
05170 00001	3.1.90.01.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05180 00001	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05190 00001	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
05200 00001	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
05210 00001	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05220 00001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
05230 00001	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05240 00001	3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05250 00001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05260 00001	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05270 00001	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.300,00	0,00	330.300,00	0,00	330.300,00
<b>90. Reserva de Contingência</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>90.090 Reserva de Contingência</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>99.999.9999.9-164 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
05260 00999	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA**

78.305.382,11

22.417.151,21

100.722.533,32

71.977.394,68

28.745.138,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 207/2020

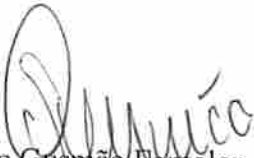
Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

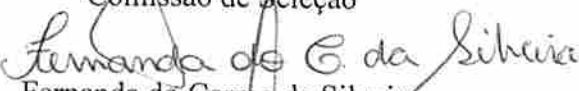
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 importa em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmão Pontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Fernanda do Carmo da Silveira  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.484/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

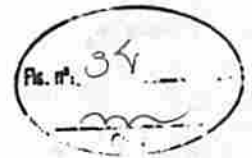
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 207/2020-PMB

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 36/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 207/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 36/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014, no montante de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 15 de dezembro de 2020

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ( ) à vista.
- ( ) à prazo.

Origem de Recursos:

- ( ) Próprios.
- ( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda




ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

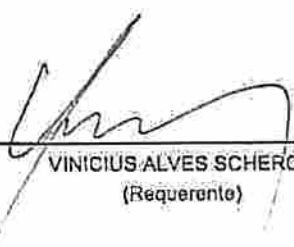
Fis. nº. 37 - Página 1/1  
Data: 03/11/2020

Filtros aplicados no relatório:

Número do processo: 0004065/2020

Número do processo: 0004065/2020  
Número único: PNA.374.351-91  
Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos  
Número do protocolo: 12708  
Número do documento:  
Requerente: 799 - VINICIUS ALVES SCHERCH  
CPF/CNPJ do requerente: 052.314.469-55  
Beneficiário:  
CPF/CNPJ do beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Bairro:  
Loteamento:  
Condomínio:  
Município:  
Telefone:  
Celular:  
Fax:  
E-mail:  
Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
Org. de destino:  
Protocolado por: Protocolo  
Atualmente com: Protocolo  
Situação: Não analisado  
Em trâmite: Não  
Procedência: Externa  
Prioridade: Normal  
Protocolado em: 03/11/2020 09:50  
Previsto para: 03/12/2020 09:49  
Concluído em:  
Súmula: OFÍCIO Nº 94/2020  
Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Protocolo  
(Protocolado por)

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
(Requerente)

Hora: 09:49:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 30

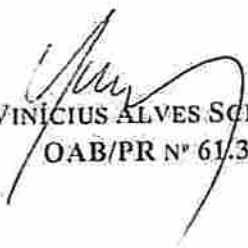
Ofício nº 94/2020 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

Senhora Contadora,

Tendo em vista o Ofício nº 23/2020 que solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre as emendas impositivas, encaminhamos o parecer nº 917/2020 que faz a análise jurídica e opinativa sobre o tema.

Estamos à disposição da Divisão de Contabilidade para eventuais esclarecimentos e complementos que se façam necessários.

  
VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR Nº 61.358

Ilustríssima Senhora.  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Divisão de Contabilidade  
Nesta

Fis. nº: 39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 917/2020

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 3882/2020

INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS.

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, no qual a Contadora Jaciani Carolina Milani Della Mura solicita informações jurídicas sobre as emendas impositivas incluídas no orçamento 2020. Informando que muitas delas são para entidades e que não sabe como proceder a essa situação. Indaga se é necessário criar lei específica e também sobre a prestação de contas no Tribunal de Contas do Paraná, questionando sobre qual procedimento a tomar. Informa ainda que as dotações se encontram na LOA 2020.
2. O expediente veio cancelado pelo Prefeito Lino Martins.
3. É o breve relatório, estudada a matéria, segue a fundamentação na forma opinativa.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### II.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4. Como se sabe, a advocacia pública encontra limites e sentidos peculiares no âmbito de seu exercício. Assim, na esfera administrativa, dentre outras atribuições do advogado público, insere-se o dever de zelar pelo patrimônio público e de realizar o controle de legalidade, e, este último é feito a partir de critérios objetivos, por meio de recomendações e orientações aos gestores e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

servidores que tenham poder de decisão, sendo, portanto, vedado ao advogado interferir no mérito administrativo. Desta forma:

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico, o qual há de ser legalmente concretizado pelo governante e pelo administrador público. Tal interesse não sucumbe nem se altera a cada quatro anos aos sabores e humores de alguns administradores ou de grupos que, eventualmente, detinham maiorias parlamentares e administrativas. Por isso mesmo é que o advogado não pode ficar sujeito a interesses subjetivos e passageiros dos governante. (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos*. São Paulo: Saraiva, 1999)

5. Neste sentido é que compreende-se o parecer jurídico como um ato da administração (ato de conhecimento, opinião, juízo ou valor) e não um ato administrativo, de modo que, enquanto aquele é um ato que não expressa uma vontade política ou administrativa e portanto não é apto à produção de efeitos, este último é o ato pelo qual a vontade do agente da Administração Pública é exteriorizada, notadamente para que produza efeitos jurídicos com um fim público. Ou seja, o advogado público não decide, quem decide é o agente público, assim investido e com poderes para tanto. É por isso que se tem o parecer jurídico como um ato meio e não fim em uma questão administrativa:

Na função preventiva, a principal atuação do Procurador Público será a realização de Pareceres Jurídicos, que visam orientar a atividade administrativa segundo o entendimento legal e constitucional sobre a matéria. Por isso, em geral, o Parecer Jurídico não é impeditivo para prática do ato, mas sim opinativo quanto à sua juridicidade. Em outras palavras, na elaboração do Parecer Jurídico, o Procurador Público possui o encargo de analisar a situação jurídica à vista do ordenamento, mas a decisão política sobre a prática deste ato caberá ao chefe do Poder Executivo ou seus delegados. É por tais razões que, neste caso, já se reconhece que inexistente um regime de hierarquia, uma vez que o Procurador Público analisará tão somente a legalidade dos atos, não possuindo a legitimidade de decidir sobre a sua prática. (LUSTOZA, Helton Kramer. *Advocacia pública em ação: atuação prática judicial e extrajudicial*. 4 ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 35)

6. Ressalta-se da responsabilidade do advogado público, não alcança a deliberação do mérito, bem por isso só é responsabilizado no caso de erro grosseiro ou se comprovado que tenha atuado em conduta eticamente incompatível com o exercício da profissão. Além de reiterados posicionamentos jurisprudenciais neste sentido, há de se destacar o que a LINDB dispõe:

Fls. nº. 40

4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pis. nº. 4

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

7. Sendo assim, este parecer jurídico é daqueles que insere-se na modalidade facultativa e por isso não vincula o administrador ao seu teor. Como destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O papel do advogado público que exerce função de consultoria não é o de representante de parte. O consultor, da mesma forma que o juiz, tem de interpretar a lei para apontar a solução correta; ele tem de ser imparcial, porque protege a legalidade e a moralidade do ato administrativo; ele atua na defesa do interesse público primário, de que é titular a coletividade, e não na defesa do interesse público secundário, de que é titular a autoridade administrativa. O importante, para afastar a responsabilização, é a adequada fundamentação do parecer jurídico, que deverá sempre basear-se, não só no direito positivo, mas também nas lições da doutrina e na jurisprudência. (in Responsabilização dos advogados públicos pela elaboração de pareceres. Revista Consultor Jurídico, 20 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-20/interesse-publico-responsabilizacao-advogado-publico-elaboracao-parecer>> Acesso em: 17 set. 2018).

8. Feita esta preliminar digressão, passo a analisar as especificidades do tema.

#### II.11 – DA EMENDA IMPOSITIVA

9. Inicialmente, cabe a definição de emenda impositiva, obtida por meio de pesquisa a diversos sítios da internet e, devidamente tratada, se mostra com potencial informativo e jurídico digno para ser transcrita. Vejamos:

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

10. Resta traçada uma definição inicial que demonstra a emenda impositiva como um dispositivo pelo qual os Vereadores decidem a destinação de parcela do orçamento público municipal, a partir de emendas que visam, da perspectiva de gestão participativa e compartilhada, vincular o orçamento a um objetivo ou programa específico.



Fls. nº. 42

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

11. Importante desde já consignar que não se trata de uma mitigação da discricionariedade, enquanto critério importante de governo, já que a emenda impositiva passa pela vinculação do destino orçamentário – observada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência – todavia condicionada ao critério de oportunidade e conveniência.
12. Se observamos a discricionariedade com os olhos do Estado Democrático de Direito, podemos concordar com Odete Medauar:

A discricionariedade significa uma condição de liberdade, mas não liberdade ilimitada: trata-se de liberdade onerosa, sujeita a vínculo de natureza peculiar. É uma liberdade-vínculo. Só vai exercer-se com base na atribuição legal, explícita ou implícita, desse poder específico a determinados órgãos ou autoridades. Por outro lado, o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. (MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo moderno*. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p.105)

13. A emenda impositiva surge, ao menos normativamente, a partir da Emenda Constitucional nº 86/2015, que incluiu o §9º ao art. 166 da Constituição Federal:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

14. Observamos que emenda impositiva e emenda individual, na prática são a mesma coisa, ao menos para este estudo superficial. Na Constituição do Estado do Paraná inexistente tal disposição, sendo que tramita o projeto de Emenda à Constituição nº 05/2018 que aborda a inclusão do instrumento nesse nível de organização federativa.
15. Isso leva à mesma conclusão de que se trata de uma norma cuja repetição não é obrigatória no âmbito de organização dos entes políticos, não necessariamente se obrigando ao Princípio da Simetria ou Paralelidade das Formas.
16. Inobstante, destaca-se que houve uma opção política pelo Município de Bandeirantes em adotar esse instrumento orçamentário, vejamos a Lei Orgânica, com as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 que acresceu ao texto normativo municipal o art. 125-A:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 125-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.

§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.

§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

§8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.

§9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

43  
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

17. Como visto a norma constitucional foi replicada para dentro da Lei Orgânica, portanto de cumprimento obrigatório em seus termos. Sobre o tema, expõe Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi:

Sobre a inexecução de despesas vinculadas, é de bom alvitre abordar as emendas parlamentares de natureza impositivas, criadas a partir das emendas constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019. Desde então, conforme será abordado mais adiante, de acordo com os percentuais estabelecidos, as emendas parlamentares individuais e de bancada passaram a ter a sua execução obrigatória. Nesse sentido, é de se indagar quais consequências o seu descumprimento injustificado acarreta ao chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, destaca-se que os Tribunais de Contas (ao menos o do Estado do Paraná) não colocam como parâmetro de análise, o cumprimento da execução orçamentária impositiva. No caso paranaense, tal critério de análise não consta no rol do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR (TCE/PR, 2013, s.p.) onde estão elencados os procedimentos técnicos e contábeis para padronização do controle interno externo e social. Provavelmente, isso se deve ao fato de o orçamento impositivo ser relativamente novo, bem como ao fato de que nem todos os municípios terem incluído o orçamento impositivo dentro de suas respectivas leis orgânicas municipais, uma vez que as Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019 não são normas de repetição obrigatória nos Estados e Municípios. (BIANCHI, Luiz Henrique Néia Giavina. A Viabilidade do Orçamento Participativo-Impositivo. UENP: Jacareizinho, 2019, p. 63)

18. Desta forma, dito a respeito dos aspectos jurídicos gerais da emenda impositiva, tem-se que se trata de uma verdadeira obrigação orçamentária ao passo que visa vincular parcela do orçamento e, por óbvio, dos recursos públicos a programas determinados pelo Legislativo mediante a gestão compartilhada e democrática das políticas públicas e do orçamento municipal.

19. No que alcançam as dúvidas quanto à necessidade de criação de lei específica para o cumprimento das disposições colocadas no orçamento público pelas emendas impositivas, ao que parece não seria necessário. Isto porque já consta do orçamento a obrigação que o Município terá de cumprir, cabendo à Administração as providências para tanto.

20. Do ângulo jurídico que se observá o caso, uma vez inseridas as modificações impostas ao orçamento pelo Legislativo, há que se ter por cumpridos os aspectos formais da LC 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Rua Frei Rafael Pronar n. 1.457 - Centro - Bandeirantes - Paraná  
CEP: 86.360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se referir o § 3º do art. 182 da Constituição.

(...)

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no caput não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

21. No que alcança os procedimentos para a realização das disposições das emendas parlamentares, do ponto de vista jurídico é possível afirmar que se trata de situação que se submete ao art. 37, XXI da Constituição Federal:

49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. nº. 40

Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

22. Assim sendo a matéria é regida basicamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 13.019/14, cabendo, de acordo com o caso concreto a realização dos certames como regra e os processos de dispensa e inexigibilidade como exceção.

23. Em pesquisa junto ao sítio eletrônico do TCE/PR é possível encontrar a Instrução Normativa nº 89/2013 que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, bem como a Nota nº 07/2018 que trata das orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no SIM-AM.

24. De fato, de acordo com a Constituição Federal, no art. 166, §13 e também conforme o art. 125-A, § 5º da Lei Orgânica, impedimentos de ordem técnica desobrigam o cumprimento das emendas parlamentares. Todavia, deve ser observada a disposição do §6º do art. 125-A da Lei Orgânica, pelo qual o impedimento de ordem técnica identificado pelo Executivo deve ser comunicado até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, ocasião em que o Legislativo, observados os prazos dos incisos I, II, III e IV do §6º do art. 125-A, indicará o remanejamento da programação em caso de impedimento insuperável.

As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o

4

Fls. nº: 47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

25. Analisados os pontos jurídicos, apresenta-se o impedimento técnico como uma expressão aberta ou conceito determinado que precisa ser analisado de acordo com o caso concreto, até porque seria impossível prever nos termos da lei uma situação específica, porquanto destoaria da condição geral e abstrata ostentada pela legislação.

26. De uma forma ou de outra, dentro do prazo, o impedimento técnico deve ser identificado e analisado pela Administração, posteriormente será objeto de análise pelo Legislativo, para então ser proposta a alteração da emenda parlamentar tornando-a exequível.

### III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se que do estudo da matéria, do que é juridicamente possível inferir é que a emenda parlamentar no Município de Bandeirantes é um instrumento constitucional, legal e válido, se observado formalmente.

28. Para a elaboração do parecer não se adentrou no mérito das emendas em específico, pelo que se analisou tão somente o cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial o art. 125-A da Lei Orgânica. Por certo que a emenda parlamentar é de execução obrigatória, exceto em caso de impedimento de ordem técnica, quando deve ser comunicado o Legislativo para o devido remanejamento do programa.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 40

PROTOCOLO

Em 05/09/19 às 13:00 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO.

Rafael P. Guimarães

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76) Saúde	4.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes Saúde	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) Ação Social	7.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Pio da Pietrelcina Saúde	5.514,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Posto de Saúde Teixeira, do Bairro Huberto Teixeira	5.000,00	Aquisição de equipamentos e utensílios para o Posto de Saúde. Consumo Equip. Farmacêuticos
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras Planos Comunitários	5.000,00	Construção de dois banheiros (um masculino, um feminino) no Cemitério Municipal, na área nova.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) Ação Social	5.000,00	Reforma do teto do prédio do ARA e/ou da cozinha.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. Obras	5.000,00	Instalação e manutenção de bomba d'água no poço artesiano do Bairro Santa Rita, localizado na propriedade de Pedro Pavinato.
Asilo São Vicente de Paula de Bandeirantes	3.000,00	Aquisição de materiais geriátricos e outros pra atendimento dos internos.
Lar de Bezerra de Menezes	3.514,00	Compra de utensílios de cozinha.
PROJETO CAUEM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
ACEB- Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	7.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

Aut. mas. Social

Aut. Social Normas





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

49  
m

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

  
LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS 63.028,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Em 05/10/19 às 12:00 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C. Cardoso

EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE 2019 - MANOEL AFRONSO PIROLA VIEIRA

EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAÚDE <i>Saúde</i>	12.800,10	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIS PROCURADOS <i>distribuição Ortoluna</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA <i>Equip. P. 10</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS <i>vit Ortoluna</i>
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES <i>Saúde - Submunicípio</i>	10.814,00	AJUDA DE CUSTO PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 78.036.67/0001-55	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
APAE DE BANDEIRANTES	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO DE PIETRELCINA <i>Saúde - Submunicípio Social</i>	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA <i>Educação</i>	5.000,00 <i>2.500 2.500</i>	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS <i>Removente</i>
SECRETARIA DE OBRAS <i>Manutenção de Obr. 10</i>	5.000,00	CONTRA PARTIDA PARA ASFALTAR A RUA EM FRENTE A ESCOLA ZULMIRA M DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO SÃO BENTO
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO DA VILA SÃO PEDRO

*Submunicípio*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. *51*  
*m*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - VEREADORES: LUIZ GUSTAVO ONOFRE, JOSE CARLOS MARTINS, JOSE FERNANDES DA SILVA, SONIA REGINA ZAMBONE E TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO.		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	92.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSON COMPLETO - SAUDE DA MULHER <i>Equip Perma</i>
SECRETARIA DA SAUDE	93.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO RX PARA SMS COMPLETO DIGITAL POSTO CENTRAL <i>Equip Perma</i>
SECRETARIA DA SAUDE <i>E 7774</i>	40.000,00	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA <i>Equip Perma</i>
SECRETARIA DA SAUDE	30.000,00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA UBS DA VILA LORDANE, VILA JBC 1 E 2, VILA BELA VISTA, VILA INVERNADA, VILA HUBERTO TEIXEIRA E NO CAPS. <i>Equip Perma</i>
TOTAL GERAL	R\$255.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSCU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
CASA DE APOIO AMIGOS DO HU - LONDRINA <i>Saude</i>	12.000,00	PARA CUSTEAR PERNOITES DE PACIENTES
HOSPITAL DO CANCER <i>Saude</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS
APAE <i>Assoc Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE
SANTA CASA DE MISERICORDIA <i>Saude</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
LAR SÃO VICENTE DE PAULA <i>Assoc Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
TOTAL GERAL	R\$60.000,00	

*Assoc Social*




CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

52

TOTAL GERAL	R\$315.000,00
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.	
Bandeirantes, 05 de SETEMBRO de 2019.	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$315.000,00

VEREADORES

  
LUIZ GUSTAVO ONOFRE  
VEREADOR

  
JOSÉ CARLOS MARTINS  
VEREADOR

  
JOSÉ FERNANDES DA SILVA  
VEREADOR

  
SONIA REGINA ZAMBONE  
VEREADORA

  
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO  
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTÓCOLO

Em: 05/09/19 às 16:40 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - RAPHAEL CYRILACO GOMES CHAVES		
<b>EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE</b>		
OSC. OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DE SAÚDE: <i>equip. mnt</i>	5.000,00	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA
LAR. BEZERRA DE MENEZES: <i>MOB.</i>	1.000,00	MEDICAMENTOS E LÍQUIDOS ESPECIAIS
APAE: <i>Social</i>	15.000,00	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ECOTERAPIA)
POSTO DA INVERNADA: <i>locum -</i>	10.514,40	MANUTENÇÃO PREDIAL (MELHORIAS E PINTURAS)
	<i>3.514,40</i>	
	<i>5.000,00</i>	
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
<b>EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA</b>		
OSC. OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SÃO PIO DE PETRELICINA: <i>Subsídios Social - Saúde</i>	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
APAE	6.302,88	APARELHOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
LAR. BEZERRA DE MENEZES	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
USINA DA CIDADANIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
RAPHAEL CYRILACO GOMES CHAVES		
Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,80	

*Subsídios Social - Saúde*



Fls. nº 54

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Em 09/09/19 às 15:20 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Por: *Antônio Carlos Demício*

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - ANTONIO CARLOS DEMÍCIO**

**EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE**

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	10.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	Aquisição de aparelhos auditivos. <i>Mat. Distribuição</i>
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	11.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos. <i>Saúde - Subvenção Social</i>
Secretaria Municipal de Saúde	5.514,00	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. <i>Equip. Mat. Perceção</i>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 37.028,00</b>	

**EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA**

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	15.000,00	Reforma do alambrado do Campo do Tozinho. <i>Manutenção de Condomínio - Serv. Educativo</i>
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
GLA (Grupo de Libertação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
ONG REVIVA	5.000,00	Compra de rações e medicamentos veterinários.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>	

*Subvenção Social*

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS DEMÍCIO**  
Vereador

**TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ 03/09/19 às 17:07 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

*Rafael S. Cruz*

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - JAILSON RAMALHO MATIAS		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	10.500,00	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DIMINUIR A FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Mat Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA. <i>Mat. e Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Mat para substituir</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.000,00	AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA SETOR ODONTOLÓGICO MUNICIPAL. <i>Mat. Equip. Material</i>
SECRETARIA DA SAUDE	1.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM JET PARA SETOR ODONTOLÓGICO MUNICIPAL. <i>Permanente</i>
SECRETARIA DA SAUDE	7.500,00 3.750 3.750	VERBA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. <i>Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.110,00	AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE LAVAR E SECAR, 01 SUPORTE DE MONITOR DE VIDEO PARA ULTRASSOM E 01 LAVADORA DE PRESSÃO WAP PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA. <i>Permanente</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.510,00	
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019		
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 78.036.67/0001-55	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
ONG REVIVA CNPJ 22.777.152/0001-38	5.000,00	REPASSE MENSAL PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL E MEDICAMENTOS.
USINA DA CIDADANIA CNPJ 11.146.819/0001-88	2.500,00	REPASSE EM PARCELA ÚNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16.010,00	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA. <i>Mat Concur</i>

*Mat. Social  
Subvenção  
Social*



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

56  
m

TOTAL GERAL	RS	
	31.510,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
JALSON RAMALHO MATTIA		
Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS	
	63.020,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

52  
C.L.

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - MONICA APARECIDA TAVARES MOSCADO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00	Aquisição de aparelhos de autoclave para o setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 1.500,00	Aquisição de ultrassom Jet para setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 10.000,00 5.000 5.000	Manutenção e aquisição de equipamentos para o setor de odontologia Consumo
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	R\$ 10.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos: Saúde - Subv. Social
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,00</b>	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de Materiais Esportivos. Mal Consumo
Secretaria de Obras	R\$ 4.000,00	Aquisição de areia e jogo de bocha para a quadra localizada no Parque do Povo. Mal Consumo
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.000,00	Realização de eventos culturais. Serviço
Secretaria de Obras	R\$ 3.000,00	Reforma da Quadra de Bocha da Vila Jordani. Mal Consumo
Usina da Cidadania (CNPJ nº 11.146.819/0001-88) Associação Social	R\$ 2.500,00	Aquisição de Materiais Didáticos. Subvenc. Social
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de suporte de rede e 04 portões a serem instalados na quadra de areia do Parque do Povo Serviço
ONG Reviva (CNPJ nº 22.777.152/0001-38) Associação Social	R\$ 4.014,00	Aquisição de medicamentos veterinários e castração de animais de ruas. Subvenc. Social
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.514,00</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

29.514,00

Em 06/10/19 às 15:50 hrs.  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO.

Rafael P. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 58  
C.L.

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

MONICA APARECIDA TAXARES MOSKADO

Vereadora

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 61.028,00

61.028,00




CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Em 01/09/19 às 14:20 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Carlos Roberto Ferreira Basto

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO		
<b>EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE</b>		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (RS)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	26.514,10	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Posto de Saúde do Bairro Invernada	5.000,00	Aquisição de um bebedouro para atendimento dos usuários do Posto de Saúde e outros equipamentos.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 31.514,10</b>	
<b>EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA</b>		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (RS)	PROJETO
Secretaria de Obras	17.000,00	Construção uma cobertura de estrutura metálica do lado de dentro do Cemitério Municipal, no Portão Principal, com 6,4 metros de largura por 8,0 metros de comprimento.
Secretaria de Obras	7.000,00	Construção de uma cozinha medindo 2,6 metros por 3,2 metros no Cemitério Municipal, entre o Portão Principal e o banheiro.
Secretaria de Obras	6.000,00	Instalação de tomadas de energia elétrica nas duas ruas principais na ala nova do Cemitério.
Secretaria de Obras	1.514,10	Reforma do Cruzeiro (Crematório de Velas) do Cemitério.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 31.514,10</b>	
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.		
		 <b>CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO</b> Vereador
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>RS 63.028,20</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

60  
m

SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	REFORMA/MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SÃO PEDRO	mat. conv. /
SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00	X	CONTRA PARTIDA PARA RECAPE ASFÁLTICO DA VILA SÃO PEDRO	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	800,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO	500,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER-FÁRIA	214,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS	mat. conv. /
TOTAL GERAL	RS 31.514,00			
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.</p> <p><i>Manoel Afonso Vieira</i> MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA Vereador</p>				
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 61

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - DANIEL GUSTAVO SILVA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permante
Secretaria de Saúde	R\$ 2.400,00	Aquisição de aparelhos auditivos. <i>Lista Opaduta</i>
Secretaria de Saúde	R\$ 23.614,10	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças. <i>Medicamentos Lista Opaduta</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras: <i>Consórcio Serviço</i>	R\$ 10.000,00 <i>500 / 500</i>	Reforma/pintura da quadra de esportes do Conjunto Habitacional Habitar Brasil.
Secretaria de Educação: <i>Serviço Curso Período</i>	R\$ 21.514,09 <i>1.514,09 20.000,00</i>	Aquisição/Instalação de ar-condicionado nas salas de aula da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,09	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

*[Assinatura]*  
DANIEL GUSTAVO SILVA

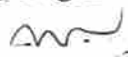
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 63.028,19

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Em 13 / 09 / 19 às 10 30 hrs  
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

*[Assinatura]*

Fls. nº. 62  


<b>SAUDE</b>	
<b>Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva</b>	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva</b>	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
<b>OBRAS</b>	
<b>Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva</b>	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Fls. nº: 63  
m

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
<b>PLANEJAMENTO</b>	
Manutenção do Cemiterio - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	16.514,00
Material de Consumo	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	135.739,52
Subvenções Sociais	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
	817.217,29
<b>Total</b>	

Fig. n.º 64  
m

63.028,80  
63.028,00  
63.020,00  
63.028,19  
63.028,20  
61.028,00  
63.028,10  
315.000,00  
63.028,00

817.217,29



Fls. nº 69

<b>SAUDE</b>	
Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
<b>OBRAS</b>	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	R\$ 25.000,00
Material de Consumo	

Fls. nº. 66  
 m

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
<b>PLANEJAMENTO</b>	
Manutenção do Cemiterio - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	16.514,00
Material de Consumo	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	135.739,52
Subvenções Sociais	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

Fig. n° 67  
m

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
	817.217,29
Total	

63.028,80  
63.028,00  
63.020,00  
63.028,19  
63.028,20  
61.028,00  
63.028,10  
315.000,00  
63.028,00

817.217,29



Fls. nº: 68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

(timbre da entidade)

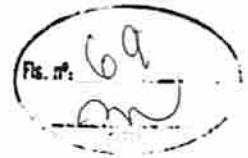
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

Nome da Entidade: <b>G.L.A. – Grupo de Libertação do Alcoólatra</b>		
C.N.P.J/M.F: 04.148.578/0001-40		
Endereço: Rua Cândido Magalhães Trindade, n.º 350		
C.E.P: 86.360-000	Município: Bandeirantes	Estado: Paraná
Telefone: (43)3542-4040	E-mail:	moacyrdasilvagla@gmail.com
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal: MOACYR DA SILVA		
RG: 545.351-8	Órgão Expedidor: SSP-PR	CPF: 152.148.429-53
Endereço: Rua Ticianelli, n.º 110, Jardim União		
Telefone: (43)99683-3352	E-mail:	moacyrdasilvagla@gmail.com
Título do Projeto: <b>EMENDA IMPOSITIVA 2019</b>		
Responsável Técnico: VICTOR THOMAZ		
RG: 264.273-5	Órgão Expedidor: SSP-PR	CPF: 227.330.869-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



**2 – Descrição do Objeto:** (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

Emenda Impositiva referente ano 2019

**3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:** Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

Os valores em questão serão gastos com no tratamento e reabilitação dos pacientes alcoólatras.

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** (Objetivo Geral do do projeto).

Valores referente Emenda Impositiva Parlamentar Municipal ao ano 2019.

**5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:** (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

O objetivo é atingir a reabilitação dos pacientes alcoólatras através reuniões e palestras, dando testemunhos da sua vida e fazendo juramentos até atingir o objetivo esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº: 70

**6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):**

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Recuperação dos pacientes por análise/juramento	12/2020	11/2021	9.000,00

**7- PLANO DE APLICAÇÃO:** (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

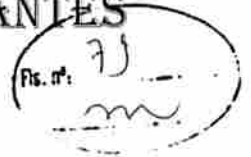
Tipos de Despesa	Receita	Despesa
REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES	9.000,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>		9.000,00

**8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:**

Mês/Ano	Valor
DEZEMBRO/2020	750,00
JANEIRO/2021	750,00
FEVEREIRO/2021	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



MARÇO/2021	750,00
ABRIL/2021	750,00
MAIO/2021	750,00
JUNHO/2021	750,00
JULHO/2021	750,00
AGOSTO/2021	750,00
SETEMBRO/2021	750,00
OUTUBRO/2021	750,00
NOVEMBRO/2021	750,00
<b>TOTAL:</b>	<b>9.000,00</b>

Bandeirantes-Pr, 10 de dezembro de 2020.

VICTOR THOMAZ

  
Responsável pela elaboração do Projeto

MOACYR DA SILVA

  
Representante Legal

Fls. nº: 72  
m

# ESTATUTO GLA do S ocial



G.L.A  
GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA  
BANDEIRANTES - PR

ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRO CAPÍTULO: da duração, denominação e finalidades.

1º ARTIGO - Sob a denominação do Grupo de Libertação do Alcoólatra, é constituída uma associação civil, de duração ilimitada, com sede e foro na Bandeirantes, no estado do Paraná.

2º ARTIGO - São finalidades do Grupo de Libertação do Alcoólatra:

- a) A recuperação: pela psicoterapia do grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo.
- b) Cooperação harmoniosa: sem qualquer remuneração pecuniária, com todas as organizações similares, que legalmente constituídas, quer em fase de organização.
- c) Organizar e manter departamento assistencial: para recuperandos e recuperados, proporcionando-lhes readaptação junto à familiares e à sociedade.

Único - Todo trabalho será feito gratuitamente e sem compromisso algum de parte do recuperando, sendo ministrado a quem desejar livrar-se do vício do alcoolismo, independente de raça, condição social, credo político ou religioso.

SEGUNDO CAPÍTULO: dos associados, seus deveres e direitos

3º ARTIGO - A associação se constituirá de ilimitado número de sócios, solidários com seus princípios.

4º ARTIGO - Para admissão, o pretendente deverá fazer prova de seu desejo em renunciar o vício do alcoolismo, com voto público e solene, declarando intenção de abster-se de qualquer bebida alcoólica.

Único - Constatada sua abstenção por um período de noventa dias, será considerada sua admissão.

5º ARTIGO - São deveres dos associados:

- a) Frequentar assiduamente as reuniões da entidade, envidando todos os esforços no sentido de total abstenção de bebidas alcoólicas, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais da associação, sua finalidade e seus objetivos.
- b) Colaborar nos movimentos da associação, em sua pregação e em seus trabalhos de confraternização dos recuperandos.
- c) Obedecer as disposições contidas em Regimento Interno da associação.

2

6.º ARTIGO – São direitos dos associados:

- a) Receber toda ajuda moral da associação e de todos os seus componentes.
- b) Votar e ser votado para compor a Diretoria, na forma e condições previstas no capítulo competente destes estatutos.
- c) Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem assegurar as finalidades da associação.

7.º ARTIGO – O associado, cuja conduta venha a contrariar as finalidades da associação, uma vez comprovado seu procedimento após verificação feita por um mínimo de três membros, será convidado a excluir-se do quadro social, e, conseqüentemente, afastado da associação.

TERCEIRO CAPÍTULO: das eleições – do mandato – das reuniões

8.º ARTIGO – Nas eleições para renovação da diretoria somente poderão votar e ser votados os sócios legitimamente admitidos na forma do 3.ºARTIGO do presente, e, com tempo legal de admissão nunca inferior a um (01) ano.

9.º ARTIGO – O mandato de cada diretoria será de um (01) ano, permitindo-se a reeleição de seus membros, no todo ou em parte.

10.º ARTIGO – As reuniões ordinárias da diretoria serão mensais e as extraordinárias quando se fizerem precisas.

11.º ARTIGO – O diretor que faltar a três reuniões consecutivas sem motivo justo e aceito pela direção, perderá seu mandato, caso em que, sua vaga, será preenchida por associado escolhido pela diretoria.

12.ºARTIGO – As atividades dos Diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados sob qualquer forma ou pretexto.

13.º ARTIGO – Não será permitida a representação de associados em reuniões ou assembléias, através de procuração, carta ou autorização.

14.º ARTIGO – As decisões da diretoria serão consideradas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de desempate.

QUARTO CAPÍTULO: das assembléias gerais

15.º ARTIGO – Haverá uma assembléia geral ordinária anualmente para a apreciação das contas e do relatório do exercício findo, bem como para a eleição e posse da nova diretoria. Será efetuada a eleição para a nova diretoria na segunda quinzena de agosto.

16.º ARTIGO – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias somente poderão ser realizadas em primeira convocação, com um comparecimento de pelo mínimo cinquenta por cento dos associados capacitados e em condições de votar.

17.º ARTIGO – Inexistindo número ilegal para realização das mencionadas assembleias, convocasse-a outra no mesmo local após uma hora, podendo esta realizar-se com qualquer número de sócios presentes e em condições de exercer o voto.

18.º ARTIGO – As assembleias gerais serão iniciadas pelo presidente da diretoria vigente, devendo este colocar, após a abertura dos trabalhos, a presidências à disposição do plenário que a seguir indicará um associado para presidi-lo ou poderá, também, manter o mesmo presidente.

19.º ARTIGO – As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas por vontade da diretoria, mediante aviso discriminando os motivos, publicados na imprensa local ou ainda em comunicação escrita a cada um dos associados, sempre com prazo de cinco dias de antecedência.

Unico – Também serão tomadas iguais providências caso de assembleias ordinárias.

20.º ARTIGO – Poderão os associados convocar assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento assinado por um mínimo de dois terços dos sócios aptos à voto, sempre se informando o motivo da convocação.

21.º ARTIGO – Somente poderá ser votado ou fazer parte da diretoria, pessoa que, sendo associada, com seus direitos em ordem, tenham sido recuperadas do vicio do alcoolismo.

22.º ARTIGO – Este estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, com a aprovação, em assembleia geral extraordinária, de um mínimo de dois terços dos associados.

#### QUINTO CAPÍTULO: da administração e deveres dos diretores

23.º ARTIGO – A associação será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e conselheiro fiscal que será composto de sete membros, elegendo um presidente.

24.º ARTIGO – É atribuição da diretoria:

- a) Convocar as assembleias gerais.
- b) Resolver todas as questões da administração e tomar medidas necessárias e convenientes ao bom desempenho e aplicação das finalidades da associação.
- c) Admitir associado ou excluído nos casos previstos.
- d) Zelar pela conservação do patrimônio social e pelo conceito da associação.
- e) Elaborar o regimento interno da associação, fazendo com que o mesmo seja rigorosamente cumprido e obedecer todas as disposições do presente estatuto.
- f) Resolver todos os casos omissos ao presente.

25.º ARTIGO – As reuniões da diretoria somente terão validade com o comparecimento mínimo de três membros diretores.

26.º ARTIGO – Ao presidente compete:

- a) Presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais.
- b) Rubricar os livros da associação, assinar atas e demais documentos, bem como, em conjunto com o tesoureiro movimentar contas bancárias da associação, fazendo depósitos ou retiradas, emitindo cheques, efetuando pagamentos devidamente autorizados.
- c) Elaborar um relatório circunstancial de todos os acontecimentos de sua gestão, apresentando-o à diretoria e à assembleia geral ordinária na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano.
- d) Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, defendendo-a em quaisquer ações que lhe forem propostas e para tanto constituindo advogados, contratando honorários, após consulta e assentimento dos demais membros da direção.

27.º ARTIGO – Ao vice-presidente compete:

- a) Auxiliar o presidente em suas atribuições.
- b) Substituí-lo em sua falta ou impedimento

28.º ARTIGO – Ao secretário compete:

- a) Organizar e manter em perfeita ordem toda correspondência da associação, registro dos associados, redação das atas e demais serviços de expedientes.
- b) Dirigir, na falta do presidente e do vice, as reuniões ordinárias mensais, relatando após, todo ocorrido nas mesmas.

29.º ARTIGO – Ao tesoureiro compete:

- a) Efetuar quaisquer recebimentos ou pagamentos, sempre em nome da associação e consciência da diretoria.
- b) Assinar, com o presidente, todos os documentos que representem valores, especialmente depósitos ou retiradas de dinheiro em estabelecimentos bancários.
- c) Manter em boa guarda e conservação todos os valores da associação.
- d) Apresentar anualmente o balancete da associação perante a assembleia geral ordinária.
- e) Exibir, sempre que exigida pela diretoria, a situação econômica da associação.

30.º ARTIGO – Ao segundos, secretário e tesoureiro, competem:

- a) Auxiliar, respectivamente, aos primeiros de seus cargos.
- b) Substituí-los em falta ou impedimentos.

31.º ARTIGO – Ao conselho fiscal compete:

- a) Fiscalização permanente dos atos da diretoria, reconhecendo ou não a exatidão de suas contas bem como de sua atuação
- b) Proceder a exames periódicos de toda escrita da associação, elaborando relatórios.
- c) Os balanços da associação somente terão validade depois de examinados e aprovados pelo conselho fiscal.
- d) É facultado ao conselho fiscal seu comparecimento às reuniões da diretoria.

SEXTO CAPÍTULO: do patrimônio social

32.º ARTIGO – O patrimônio social será constituído por valores móveis, imóveis, dinheiro, títulos ou haveres que a associação venha a adquirir por compra, doação ou legado.

33.º ARTIGO – O patrimônio social não poderá ser alienado ou onerado, no todo ou em parte, salvo em caso de comprovada necessidade da associação ou tendo em vista o seu evidente progresso social.

34.º ARTIGO – A decisão da diretoria com referência à hipótese prevista no artigo anterior, somente será válida se ratificada por dois terços dos associados aptos a opinar em assembléia geral especialmente convocada para tal fim.

SÉTIMO CAPÍTULO: disposições gerais

35.º ARTIGO – O grupo de libertação do alcoólatra terá duração ilimitada.

36.º ARTIGO – O grupo de libertação do alcoólatra não será extinto enquanto houver um mínimo de cinco associados que se proponham a mantê-la.

37.º ARTIGO – O grupo de libertação do alcoólatra, embora se disponha a colaborar sem interesse com qualquer outra entidade similar, declara-se independente de suas congêneres, sendo vedada sua fusão, sob qualquer pretexto, a qualquer outra organização.

38.º ARTIGO – O grupo de libertação do alcoólatra, não admitirá em suas reuniões ou pregações, qualquer referência crítica aos poderes constituídos na Nação, bem como a entidades religiosas ou correntes políticas.

39.º ARTIGO – O grupo de libertação do alcoólatra, declara-se equidistante de qualquer movimento estranho às suas finalidades, sendo rigorosamente proibido, em suas reuniões, a prática ou pregação de quaisquer cultos religiosos ou manifestações políticas.

40.º ARTIGO – Somente com prévia autorização da diretoria poderão ser realizadas conferências, palestras, publicações ou qualquer comunicado em nome da associação, quer em sua sede com fora dela.

41.º ARTIGO – Os associados não responderão individualmente pelas obrigações contraidas pela diretoria

42.º ARTIGO – A associação se manterá com a contribuição espontânea de seus associados, registrados pela tesouraria, que de tudo dará recibo em seu nome.

43.º ARTIGO – A associação criará sua própria bandeira a qual será sempre presente, ao lado do pavilhão nacional, em suas reuniões.

44.º ARTIGO – A associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer com decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Único – Extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de entidade congênera, sempre sediada no território nacional, a juízo da assembléia que determinar o encerramento das atividades.

45.º ARTIGO – Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 1999 e entrará em vigor na data de seu registro legal.

BANDEIRANTES, 28 DE SETEMBRO DE 1999.



*J. C. Pereira*  
José Carlos Pereira  
CPF 070.010.886/00 - OAB-PR - 6079

Apresentado hoje para Registro sob o n.º de Ordem <u>2.690</u>	Registrado sob o n.º de ordem <u>360</u>
do Protocolo "A" 2	do livro "B" <u>A-6</u>
Bandeirantes, <u>29</u> de	às fls. <u>1760/197</u>
	de <u>03</u> de <u>02</u> de <u>2000</u>
OFICIAL	

RECONHECIMENTO DE NOTAS RICHTER  
Rua Fúfalo José Mário Junqueira, 245  
Bandeirantes - PR - CEP: 81.100-000 - Fone: (043) 742-4706

Reconheço a(s) Firma(s) plumilha em branco  
assinada(s) por: En. Carlos  
Ribeiro

Em Test.º ..... da verdade.  
Bandeirantes, 29 de setembro de 2000

*[Assinatura]*

Aparecido Ribeiro Richter - Tabellão  
 João Antonio Sartori - Tab. Substituto  
 Ademar Ribeiro Richter - Tab. Substituto  
 Luciano César Trindade - Esc. Autorizado  
 Sandro Cesar Fialho - Esc. Autorizado

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e  
Títulos e Documentos  
Arthur E. L. ...  
Silmar Cordeiro ...  
Escritório ...  
BANDEIRANTES - PARANÁ

Fls. nº 76

Luiz Gonzaga /  
Márcio Santos - Funarp - 2017/411  
R. Ed. Contem  
José Maria  
Aurifino  
Hilbrant  
Beaudo Pyla



PROTOCOLO Nº 25.071  
REGISTRADO/AVERBADO SOB ONº 360  
FLS. 156  
LIVRO 7-06  
Bandeirantes, 29/09/2017  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO  
Faturado R\$ 7,35 - Funarpem R\$ 1,10 - Distribuição R\$ 8,23

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
3XLRC.YHMFh.Pj9Gh  
Controle  
Nº330.0RFGz  
Consulte esse selo em  
<http://funarpem.com.br>

TÍTULOS E DOCUMENTOS. PESSOAS JURÍDICAS  
Silmar Cordeiro de Souza  
OFICIAL DESIGNADO  
R. Arthur Contem, 028 • CEP 86.390-000 • BANDEIRANTES • PR

Reunião extraordinária do G.A.F. Grupo de  
Libertação do Alcoolatra

Realizou-se no dia 12/14/2018, doze de abril  
de dois mil e dezoito no salão ao lado da capela  
São Francisco de Assis a reunião extraordinária  
para a alteração de estatuto referente ao tempo  
de permanência do presidente; passando de 2 anos  
para 4 anos do presidente eleito e toda a diretoria  
Estando presente os atuais membros da diretoria  
Presidente: Moacyr da Silva RG. 545 351-8 CPF 148429-83  
brasileiro, casado, aposentado, residente a rua Piciari  
Ticianelli, 110 Jardim União. Bandeirantes Pr. Vice Pre-  
sidente: Celestino Gregório de Jesus RG 106 95 543 CPF 438 -  
554589-87 casado, brasileiro aposentado residente a  
Rua Vereador Wladimir Alves Branco 480 Vila Lardone  
Btes Pr. Secretária: Jacqueline Fracaro de Souza RG 693  
2351-0 CPF 018 650 459-52 brasileira, solteira, Profes-  
sora, residente Av. Edelina Meneghel Randa 963 centro  
Bts Pr. 2º Secretário Vicente Pelizário, brasileiro, aposenta-  
do, casado RG 36081970 CPF 464 879 999-20 residente





77  
m

residente a Rua Anglo Luis Parizoto 439 conjunto mo.  
sumbi Bts Pr. 1º Tesoureiro Victor Tomás, brasileiro,  
casado, apresentado RG. 264 273-5. CPF 2 27330869-87  
residente a rua Massato Ilene 132. Btes Pr. 2º Tesourei  
ro: João Fernandes de Souza brasileiro, apresentado ca  
sado RG 565 9104-4 - CPF. 52770139920 residente a rua  
7 de setembro Vila São Pedro Bts Pr. Presidente Conselho  
Fiscal: José C. Durans brasileiro - RG 33102330 - CPF 366  
331839-20 casado, marceneiro; residente Rua Ma  
neel Nascimento Trindade 169 Vila Maria Alice Bts Pr.  
2º Presidente Conselho Fiscal: Darci Eleno Carrascal Rodri  
gues RG. 3392944-6 CPF 055 353619-25 casada, do  
méstica, brasileira; residente a Rua Benedito Leite de  
negreiros Btes Pr. Madrinha: Eliana Fernandes dos  
Santos: brasileira, casada, apresentada. Completando  
a gestão do Presidente atual até completar 4 anos  
quando haverá nova eleição. Todos ficaram cientes  
da mudança do estatuto todos concordaram e  
assinaram a presente ata.

Eu, Elora de Souza Silva lavrei a presente ata que  
será assinada por mim e por todos:

Exibidas.

~~João de Souza~~  
~~1º Presidente~~  
~~CPF 227330869-87~~

Joana Pereira Goulart  
C/ S do Val  
Darci Eleno Carrascal  
Adriano dos Serreiros.  
V. A. O. S. de Souza  
Jacqueline Tracano de Souza  
Eleno S. de Souza



Fis. nº 78  
m

Cindri Luiz de Souza  
Anacleto da Silva  
Bandeirantes  
Celestino Gregorio de Jesus



*(Handwritten signature)*

PAULO MUES DA CRUZ - DAB/PR 69.830 - *(Handwritten initials)*

**PROCOLO Nº 25.444**  
REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 360  
FLS. 166  
LIVRO A-06  
Bandeirantes, 20/04/2018  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO  
Funreju - RS 8.08 Funarpen - RS 1.17 Distribuidor - RS 8.21

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
busPt...a34Xv.wXm6h  
Controle:  
NºA9D.hCaM4  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

*(Faint handwritten text at the bottom of the page)*

Fig. nº 79  
*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL



*Victor Thomas*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.118 DE 28/09/83

Dr. Renato Souza Lobo

*[Handwritten signature]*

227.336.869-87

CAS 5819, LIVRO=298, FOLHA=138

COMARCA=CORN PROCP10/PR, DA SEDE

CRISTINA/MG

30/05/1936

THOMAZ URBANO LAURINDO

RITA BERALDO DE JESUS

VICTOR THOMAZ

264.273-5

11/04/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 545.351-8



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 545.351-8

NOME: **MOACYR DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

NATURALIDADE: AMPARO/SP

DOC. ORIGEM: COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS=5210, LIVRO=16B, FOLHA=287

CPF: 152.148.429-53

CURITIBA/PR

DATA DE EXPIRAÇÃO: 23/05/2017

Rs. nº. 00

DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1942  
**Maior de 65 Anos**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CÓDIGO DE CONTROLE  
EE51.6808.5B63.80D1

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 13:38:35 do dia 15/03/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA




**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**152.148.429-53**

Nome  
**MOACYR DA SILVA**

Nascimento  
**09/09/1942**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## L E I N° 2.257/2001

Data : 26 de setembro de 2001.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA - G.L.A.**, com sede nesta cidade.

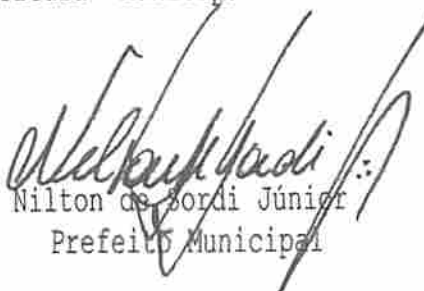
A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA - G. L. A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 04.148.578/0001-40, com sede na Rua Cândido Magalhães Trindade nº 350, Jardim União, nesta cidade de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2001.

  
Nilton de Sordi Júnior  
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na página nº 575, do dia 03 de 10 de 01 do jornal Lider.  
Em, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fls. nº: 82

Av. Comendador Luiz Meneghel Nº 992 - Bandeirantes - Paraná

CEP: 86.360-000 - CNPJ: 75.624.478/0001-91 FONE: 3542-4566

Website: [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br)

## FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

<b>CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b> CANDIDO M. TRINDADE R. , 00000 JD. UNIÃO - SEDE - BANDEIRANTES CEP: 86.360-000 <i>Herrigue-Vilar - 53</i> Rota: 021 - Sequência: 01410	<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b>
	<b>04981-6</b>
	<b>MÊS REFERÊNCIA</b>
	<b>11/20</b>
	<b>VENCIMENTO</b>
	<b>15/12/2020</b>

Leitura Atual 1824	Data da Leitura Atual 19/11/2020	Leitura Anterior 1812	Data da Leitura Anterior 21/10/2020	Consumo (m³) 12
Média (m³) 8	Ocorrência de Leitura 00	Nº do Hidrômetro 2L4142		Grupo de Consumo 1C

Mensagem:  
 TARIFA DE ÁGUA por M3: 0-10 \$ 19,40; 11-15 \$ 4,87;  
 16-50 \$ 6,82; 51 e + \$ 8,77. TARIFA ESGOTO (40%).

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Mês/Ano	Consumo		
10/20	9	Tarifa de Água Com	29.14
09/20	7	Tarifa de Esgoto Com	11.66
08/20	8	Taxa de Exped	0.80
07/20	13	PRECO REGULATORIO	0.50
06/20	7		
05/20	7		
04/20	2		
03/20	9		
02/20	9		
01/20	8		
12/19	7		
11/19	9		

**VALOR TOTAL DA FATURA RS 42.10**

QUALIDADE DA ÁGUA

Cor Aparente (UH):	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	0.00
Potencial de Hidrogênio (pH):	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	9.12
Cloro Residual Livre (mg/L):	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	0.96
Fluor (mg/L):	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	0.89
Turbidez (UT):	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	0.32
Coliformes Totais:	Quantidade de Análises:	38	Resultado Médio:	0.00

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR

Para evitar a interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto, solicitamos o pagamento da(s) referida(s) conta(s) acima em um dos Bancos conveniados. Caso o pagamento correspondente a este aviso já tenha sido efetuado, favor desconsiderar.  
 Emita 2ª via de fatura de água em nosso site: [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br)



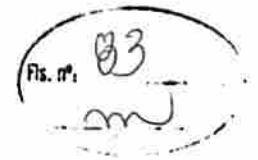
<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b>	<b>Nº DA FATURA</b>	<b>MÊS REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL DA FATURA</b>
04981-6	0	11/20	15/12/2020	42.10

Bandeirantes - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.L.A. GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA  
CNPJ: 04.148.578/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:48 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **E06E.EB06.1705.7CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. nº: 04  
m

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

G.L.A GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA

CNPJ Nº: 04.148.578/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O G.L.A GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/03/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 3014.PVEU.8602  
Emitida em 07/12/2020 às 13:40:05

Dados transmitidos de forma segura.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 023115653-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.148.578/0001-40**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

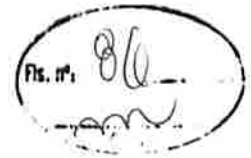
Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 06/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.L.A. GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA  
CNPJ: 04.148.578/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:48 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: E06E.EB06.1705.7CC8  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023115642-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.148.578/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

№. nº *00*  
*m*

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.148.578/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2000
NOME EMPRESARIAL G.L.A. GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA		
TITULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.L.A.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LETRADO(U)R R CANDIDO MAGALHAES TRINDADE	NUMERO 350	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICIPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 13:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## DIVISÃO DA RECEITA

<b>Exercício</b> 2020	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 34201	<b>Nº do Alvará</b> 6811
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social:** G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA.

**Nome Fantasia:** G.L.A.

**CNPJ/CPF:** 04.148.578/0001-40.

**Endereço:** Rua Cândido Magalhães Trindade Nº350

**Bairro:** Jardim União.


**Atividade Principal:** atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**Atividades Secundárias:** atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; atividades associativas não especificadas anteriormente.

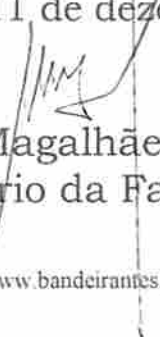
Este documento tem validade até 11/02/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

ALVARÁ PROVISÓRIO

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal




  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

Fls. nº: 90  
m

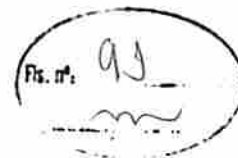
**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a **G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../20...** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bandeirantes - PR, 07 de dezembro de 2020.



.....  
MOACYR DA SILVA



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Bandeirantes - PR, 07 de dezembro de 2020.

MOACYR DA SILVA

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a **G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bandeirantes - PR, 07 de dezembro de 2020.

  
.....  
MOACYR DA SILVA



Fig. nº: 93  
[Handwritten signature]

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA:**

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Bandeirantes - PR, 07 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

MOACYR DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Pls. nº: 94  
m

**MOACYR DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 545.351-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 152.148.429-53, residente e domiciliado na Rua Ticianelli, n.º 110, no Jardim União, nesta cidade de Bandeirantes – PR, na qualidade de Presidente do **G.L.A. – Grupo de Libertação do Alcoólatra**, situado à Rua Cândido Magalhães Trindade, n.º 350, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 04.148.578/0001-40, vem perante Vossa Excelência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, **REQUERER** o benefício estabelecido em favor da entidade descrita.

Termos em que,

P.E. Deferimento

Bandeirantes, Pr, 07/12/2020



---

MOACYR DA SILVA  
Presidente

Fls. nº: 99  
m


## DECLARAÇÃO

**G.L.A. – Grupo de Libertação do Alcoólatra**, sito à Rua Rua Cândido Magalhães Trindade, n.º 350 – Jardim União, entidade estabelecida nesta cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 04.148.578/0001-40, vem mui respeitosamente por meio deste, informar que a Capela São Francisco de Assis sito à Rua Cândido Magalhães Trindade, Jardim União, entidade estabelecida nesta cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, sede o salão comunitário para suas reuniões, 1 vez por semana, toda quinta feira as 20:00 a entidade acima citada.

Nestes Termos,

P. Deferimento,

Bandeirantes - Pr., 10 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MOACYR DA SILVA  
Presidente



## DECLARAÇÃO

**G.L.A. – Grupo de Libertação do Alcoólatra**, sito à Rua Rua Cândido Magalhães Trindade, n.º 350 – Jardim União, entidade estabelecida nesta cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 04.148.578/0001-40, vem mui respeitosamente por meio deste, informar que a Capela São Francisco de Assis sito à Rua Cândido Magalhães Trindade, Jardim União, entidade estabelecida nesta cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, sede o salão comunitário para suas reuniões, 1 vez por semana, toda quinta feira as 20:00 a entidade acima citada.

Nestes Termos,

P. Deferimento,

Bandeirantes - Pr., 10 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MOACYR DA SILVA  
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 545.351-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fig. nº: 97  
am

CÓDIGO DE CONTROLE  
EE51.6808.5B63.80D1

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 13:38:35 do dia 15/03/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



Nome da Empresa - Denominação Social (sem abreviação)

G.L.A. GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA

CNPJ (conforme Comprovante de Inscrição)

Número de Inscrição / Filial / DAC

04.148.578/0001-40

Faturamento Informado (média 12 meses):

R\$: 5.000,00

Faturamento Declarado

Empresa sem faturamento (recém constituída - pré-operacional/reactivada)

LEC Local para Entrega de Correspondências

Mesmo do Endereço da Empresa

Outro Endereço

CEP

86360000

Rua, Avenida, Praça, etc.

R CANDIDO MAGALHAES TRINDADE

Número

350

Complemento

Bairro

JARDIM UNIAO

Cidade

Bandeirantes

Estado

PR

Dados dos Representantes Legais / Procuradores da Empresa autorizados a movimentar a conta

01. Nome (Principal Contato) MOACYR DA SILVA

CPF 152.148.429-53

Nacionalidade BR

Celular

DDD Número

43 996833352

E-mail (autorizo o Itaú a enviar mensagens para este e-mail)

NAOTEMMOACYRS@GMSIL.COM

Cartão Provisório Itaú PJ

Cartão Débito Itaú PJ

Nº do envelope

Limite Diário

R\$

Limite Semanal

R\$

A. Cartão de Crédito Business

Dia do vencimento da fatura mensal

Limite desejado

R\$

Bandeira

Mastercard

Visa

Deseja que a empresa participe do programa Business Rewards?  Sim  Não

Limite de Gastos

R\$

Deseja receber a Fatura Digital?  Sim  Não

Deseja que o pagamento da fatura seja através de débito automático?  Sim  Não

02. Nome (Principal Contato)

CPF

Nacionalidade

Celular

DDD Número

E-mail (autorizo o Itaú a enviar mensagens para este e-mail)

Cartão Provisório Itaú PJ

Cartão Débito Itaú PJ

Nº do envelope

Limite Diário

R\$

Limite Semanal

R\$

A. Cartão de Crédito Business  (Produto com as mesmas condições contratadas para o representante 01).

Limite de Gastos

R\$

03. Nome (Principal Contato)

CPF

Nacionalidade

Celular

DDD Número

E-mail (autorizo o Itaú a enviar mensagens para este e-mail)

Cartão Provisório Itaú PJ

Cartão Débito Itaú PJ

Nº do envelope

Limite Diário

R\$

Limite Semanal

R\$

A. Cartão de Crédito Business  (Produto com as mesmas condições contratadas para o representante 01).

Limite de Gastos

R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 99  
- am

PARECER JURÍDICO Nº. 326/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 207/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 36/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA O GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA - G. L. A., REFERENTE AOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 36/2020, cujo objeto é o repasse das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Assistência Social; Lei Orçamentária nº. 3.870/2019 e anexo 11; Parecer Jurídico sobre a Emenda Impositiva; Cópias das Emendas Impositivas da LOA nº. 3.870/2019 com a destinação dos valores previstos em lei; Termo de Referência; Plano de Trabalho da Instituição agraciada; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.903/2020.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

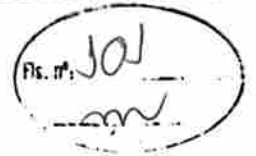
Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "*pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública*". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, nas emendas impositivas.

A formalização de um contrato com as entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

*"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".*  
(Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de não se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Resta evidenciado que as destinações das verbas foram impostas por meio de emendas junto à Lei Orçamentária Anual nº. 3.870/2019, no entanto, o instrumento poderia ser apenas um contrato de repasse, de acordo com a LOA.

Não obstante a isso, houve por bem a escolha da Lei nº. 8.666/93, pela modalidade do artigo 25, o que passamos a analisar:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

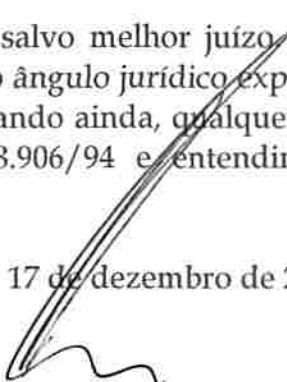


De fato, a inviabilidade de competição expressa pela Lei Federal fica evidenciada junto às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº. 3.870/2019 (LOA), anexo XI, onde os vereadores escolheram às instituições agraciadas com recurso público, não restando margem a um procedimento concorrencial, logo inexigível a necessidade de licitação.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse de verba.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

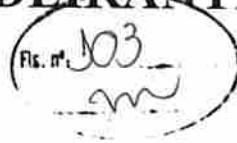
Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 207/2020-PMB      Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

**OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019**

## DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019** o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

  
Fernanda do Carmo da Silveira

  
Marcos de Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 101  
AM

PROTOCOLO NÚMERO: 207/2020-PMB

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato

da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei n.º 13.019.

Nº	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA	9.000,00	9.000,00
			9.000,00

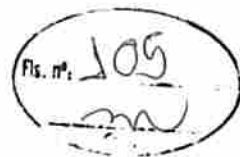
Para REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais, face ao disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



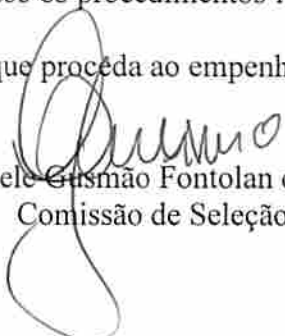
PROTOCOLO NÚMERO: 207/2020-PMB

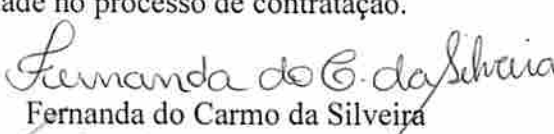
Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

## ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 36/2020-PMB REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gasmlão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Fernanda do Carmo da Silveira  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 36/2020

Data abertura: 16/12/2020

Data julgamento: 16/12/2020

Data homologação:

CNPJ: 04.148.578/0001-40

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.	SUB	1,00	9.000,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>9.000,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

Rs. m. Jole  
m



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 36/2020

Fls. nº. 107  
m

Continuação

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22840 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DOS				
35707-3	G. L. A. - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA	04 148 578/0001-40	Habilitado	9.000,00

Qtde. itens descritos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 36/2020

Educação

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35707-3 G. L. A. - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA Representante: 2300-1 MOACYR DA SILVA Lote 001 - Lote 001				Status: Habilitado				9.000,00	
001	22640 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DOS	SUB	1,00	Habilitado			9.000,00	9.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								9.000,00	

Rs. R\$ 100  
m





Município de Bandeirantes - 2020  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 36/2020

Fls. nº: 109  
m

11/11/2020 Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
35707-3	04.148.578/0001-40	G. L. A. - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOLATRA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 36/2020

Fls. nº: 330  
m

Edição

Página:1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>	
Item 001: 22840 REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DOS	<b>ADQUIRIDO</b>
35707-3 G. L. A. - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA 04.148.578/0001-40	Habilitado 9.000,00

Qtde. itens vencedores: 001  
Qtde. itens frustrados: 000  
Qtde. itens desertos: 000  
Qtde. itens não apurados: 000  
Qtde. itens empatados: 000  
Qtde. itens empatados ME: 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 36/2020

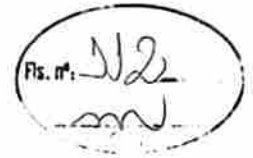
Fls. nº: 33  
m  
Página: 1

Item	Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
Fornecedor: 35707-3	G. L. A. - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA	CNPJ: 04.148.578/0001-40	Itens vencidos: 1
Item 001	22840 - REPASSE EMENDA IMPOSITIVA 2019 - G.L.A. GRUPO DE		9.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020

#### TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Cândido Magalhães Trindade nº 350, Jardim União, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.148.578/0001-40, neste ato representado pelo Presidente r. Moacyr da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 545.351-8 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.148.429-53, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de uma instituição de recuperação através de psicoterapia de grupo dos alcóolatas.

Parágrafo único - A ENTIDADE atende em média 20 (vinte) alcóolatas em, o MUNICÍPIO repassará recurso referente emenda impositiva da câmara de vereadores do ano 2019 com valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que serão divididos em: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais durante 12 (doze) meses para manutenção das atividades.

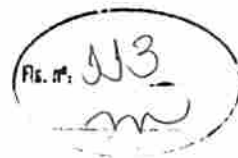
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 39877, agência 933, do Itaú da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

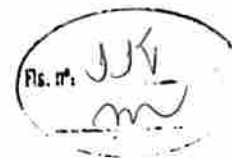
VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº: 335

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos

Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, Gestora da presente parceria até 31 de dezembro de 2020, a partir desta data deverá ser nomeado novo gestor para presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

## CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$9.000,00 (nove mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família: 0900108244080920633350430000 – 3040-000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 117  
m

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 118  
m

## CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.


## CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal









# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 599  
m

*M. R. Oliveira*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

*M. da Silva*

G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA  
Moacyr da Silva  
Presidente

TESTEMUNHAS:

*Antonio Domizetti de Souza*  
Antonio Domizetti de Souza  
CPF. 673.245.259-20

*João Roberto Cosmo*  
João Roberto Cosmo  
CPF. 651.946.249-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 320  
m

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2020-PMB

CONTRATO N.º 346/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 36/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA

OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE BANDEIRANTES-PR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019


VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

  
G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA  
Moacyr da Silva  
Presidente

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**

Reibre Administradora de Imóveis SC LTDA  
**ROSELI GUERGOLET STORER**  
 Contratada

Fls. nº: 121  
 m

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 115/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **REMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.**

Para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DA PACIENTE SRª. SILENE DE FÁTIMA DE ALMEIDA CATARINO, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº MPPR 0002376-84.2020.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 622,80 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

**LINO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação – 35/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25, a favor do fornecedor:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**

Para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no valor total de R\$ 948.538,08 (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
 Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020- PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

**REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA G.L.A – GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA – R\$ 9.000,00**

Para **REPASSE PARA O G.L.A. GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCÓOLATRA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais, face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2020-PMB  
CONTRATO N.º 346/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 36/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA  
OBJETO: REPASSE PARA O G.L.A GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE BANDEIRANTES-PR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019  
VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040-000-0900108244080920633350430000-  
SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Fls. nº: 322  
m

Bandeirantes, 15 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família  
**MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,**  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

G.L.A Grupo de Libertação do Alcoólatra  
**MOACYR DA SILVA**  
Presidente

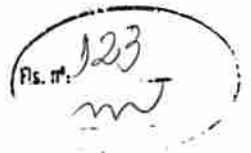
**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:C13E0662**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2020. Edição 2163  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 377 / 2020**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **34201** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **10/12/2020**  
Nome ou Razão Social: **233029 GLA - GRUPO DE LIBERACAO DO ALCOOLATRA**  
CPF/CNPJ: **04.148.578/0001-40**  
Nome Fantasia: **G.L.A.**  
Endereço: **RUA CANDIDO MAGALHAES TRINDADE 350**  
Bairro: **JARDIM UNIAO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**  
Classificação: **Prestação de Serviço**  
Área de Utilização (m²): **0,00**  
Atividade Econômica: **80 ISENTO**  
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 10:24:11 de 22/12/2020

**Válida até 21/01/2021**

Código de verificação: **CKSK-MUJD**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**